

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
EDITAL Nº 047/2026
EXCLUSIVO ME/EEP ou EQUIPARADA

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 663, CEP: 38950-000, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, na modalidade aberta, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CONJUNTOS INFANTIS SEXTAVADOS, CADA QUAL COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS INFANTIS, 06 (SEIS) CADEIRAS INFANTIS E 01 (UMA) MESA CENTRAL, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DE 02 (DOIS) A 05 (CINCO) ANOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AMBIENTES ESCOLARES SEGUROS, CONFORTÁVEIS, FUNCIONAIS E ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL E DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Eder Eleutério Flores e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 6.939, 25 de maio de 2026, Decreto Municipal Nº 6.129 de 18 de maio de 2023 (Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), Decreto Municipal Nº 6.220 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão), Decreto Municipal Nº 6.221 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Ibiá), Decreto Municipal Nº 6.224 de 01 de novembro de 2023 (Regulamenta as aplicações de sanções administrativas), Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/08/2026 a partir das 17:00 (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/09/2026 às 09:00 (nove horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/09/2026 às 09:00 (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VIII - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
Anexo IX – Modelo de Minuta de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CONJUNTOS INFANTIS SEXTAVADOS, CADA QUAL COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS INFANTIS, 06 (SEIS) CADEIRAS INFANTIS E 01 (UMA) MESA CENTRAL, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DE 02 (DOIS) A 05 (CINCO) ANOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AMBIENTES ESCOLARES SEGUROS, CONFORTÁVEIS, FUNCIONAIS E ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL E DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2 – DAS SECRETARIAS REQUISITANTES/SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. –Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente pregão será **EXCLUSIVO para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários equiparados pela legislação vigente.**

3.2. **Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.**

3.2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/21 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

3.3.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.2. A obtenção de benefícios a que se referidos acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Ibiá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Ibiá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, nos termos do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.15. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.15.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.15.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.*

3.15.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibiá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.15.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

3.15.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Ibiá.

3.16. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.19. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.20. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.21. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

4.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** deste Edital.

5.2. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, o fornecimento dos conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, bem como embalagens, acessórios integrantes do produto, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação até o local indicado pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples, quando necessária, além do fornecimento de catálogos, manuais de montagem, orientações de conservação, certificados, laudos, relatórios de ensaio, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.9. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.20 deste Edital.

5.12. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.13. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.14. A falsidade da declaração de que trata o item 5.13 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Quando for o caso, para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5.17. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5.18. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5.19. Para maior agilidade e análise dos documentos, os mesmos deverão ser anexados na plataforma de forma agrupada na ordem solicitada no edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; e

6.1.3. Quando houver item(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir no site www.licitanet.com.br a planilha readequada de lances, não podendo haver desproporção nos novos valores.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) CONTRATADA(O).

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, o fornecimento dos conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, bem como embalagens, acessórios integrantes do produto, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação até o local indicado pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples, quando necessária, além do fornecimento de catálogos, manuais de montagem, orientações de conservação, certificados, laudos, relatórios de ensaio, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

6.4.1. Também deverão estar incluídos nos preços todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia legal e da garantia contratual, inclusive reparo ou substituição dos produtos, componentes e acessórios que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, assim como as despesas de retirada, coleta, embalagem, transporte, devolução, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos eventualmente necessários ao atendimento da garantia, além de tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, responsabilidade civil e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração.

6.4.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a declaração de que a licitante considerou, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive os relacionados ao fornecimento dos bens acabados, transporte, descarga, posicionamento, eventual montagem simples, garantia e demais encargos inerentes ao objeto, não sendo admitidos pedidos de acréscimo fundamentados em custos previsíveis ou ordinários da contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão, equívoco ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores expressos com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observadas as regras de arredondamento adotadas pelo sistema eletrônico.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento integral do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro, omissão ou interpretação equivocada das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.9. As propostas não poderão impor condições, restrições ou promessas futuras incompatíveis com este Edital e deverão identificar objetivamente os produtos acabados ofertados, contemplando todos os componentes necessários à formação de cada conjunto infantil sextavado e ao atendimento integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.9.1. A proposta deverá indicar, no mínimo, a marca e o modelo, bem como as demais informações necessárias à sua perfeita identificação, de maneira a possibilitar a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.9.2. A proposta deverá apresentar um único preço para o item (valor unitário e valor total), contemplando o fornecimento dos 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, sem prejuízo da indicação dos preços unitário e total nos campos próprios do sistema ou no modelo de proposta.

6.9.3. Quando os produtos forem entregues parcialmente desmontados em razão de suas características de embalagem ou transporte, a proposta deverá incluir todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, ferramentas específicas eventualmente necessárias, mão de obra e demais providências indispensáveis à montagem simples e à disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.10. A apresentação da proposta e da respectiva documentação significará a expressa aceitação, pela licitante, de todas as disposições deste Edital e de seus anexos.

6.11. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quantidade, falhas nos materiais, estruturas, soldas, pinturas, acabamentos, encaixes, componentes, acessórios e eventual montagem, assim como quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam a utilização segura, adequada e regular dos produtos.

6.11.1. A garantia contratual será adicional à garantia legal e não prejudicará os demais direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta comercial e pelo instrumento contratual.

6.11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, conforme a natureza e a extensão do vício ou defeito, o reparo ou a substituição do produto, componente ou acessório defeituoso, fornecendo todos os materiais e a mão de obra necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

6.11.3. Sempre que tecnicamente possível, o atendimento em garantia deverá ser realizado no local em que o produto estiver instalado ou disponibilizado no Município de Ibiá/MG. Quando houver necessidade de retirada do bem, todas as despesas de desmontagem,

embalagem, coleta, transporte, seguro, reparo, substituição, devolução, descarga, remontagem e reposicionamento correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.11.4. Constatado vício, defeito ou desconformidade abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo menor estabelecido no Termo de Referência em razão da urgência, da segurança dos usuários ou da natureza da ocorrência.

6.11.5. A Administração poderá exigir a substituição do produto por outro novo, da mesma espécie, marca e modelo ou de qualidade igual ou superior, previamente aprovado pela fiscalização, quando:

I – o vício ou defeito não for sanado no prazo estabelecido;

II – o reparo puder comprometer a segurança, a resistência, a estabilidade, a ergonomia, a aparência ou a vida útil esperada do produto;

III – o produto se revelar impróprio ou inadequado à finalidade a que se destina;

IV – a extensão do defeito comprometer suas características essenciais ou diminuir significativamente seu valor; ou

V – houver reincidência do mesmo vício ou defeito após reparo anterior.

6.11.6. A substituição ou o reparo realizado durante a garantia não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por outros vícios, inclusive ocultos, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas e das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.7. Para o produto integralmente substituído, será iniciado novo prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, contado de seu recebimento definitivo. Para o componente substituído, será assegurada garantia pelo período remanescente do bem ou por 12 (doze) meses contados da substituição, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

6.11.8. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, os manuais de montagem, utilização, limpeza, manutenção e conservação, os termos de garantia e os demais documentos técnicos aplicáveis ao produto, redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo dos certificados, laudos e relatórios de ensaio exigidos para a aceitação da proposta.

6.11.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para o registro e o acompanhamento das solicitações relacionadas aos bens fornecidos.

6.12. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, catálogos, prospectos, folhetos, memoriais descritivos, fichas técnicas, desenhos cotados, certificados, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, emitidos pelo fabricante, por organismo de certificação ou por laboratório competente, conforme a natureza de cada documento.

6.12.1. A documentação deverá ser suficiente para identificar a marca e o modelo ofertados e demonstrar objetivamente o atendimento às especificações técnicas, devendo a licitante indicar, sempre que possível, as páginas ou os trechos correspondentes a cada requisito, a fim de facilitar a análise da equipe técnica.

6.12.2. Os documentos poderão estar emitidos em nome do fabricante, desde que seja demonstrada, de maneira inequívoca, a correspondência entre o produto ensaiado ou certificado e a marca e o modelo ofertados.

6.12.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a validade, o escopo e a correspondência dos documentos apresentados, bem como para

esclarecer informações ou complementar dados relativos a fatos existentes na data de apresentação da proposta, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. O prazo para o fornecimento dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, compreendendo o transporte, a carga, a descarga, a movimentação até o local indicado, o posicionamento e a eventual montagem simples dos produtos, quando necessária, de modo que todos os bens sejam entregues completos, novos e em perfeitas condições de uso.

6.13.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes de seu término e devidamente acompanhada da fundamentação e dos documentos comprobatórios da ocorrência de fato superveniente apto a justificar a prorrogação.

6.13.2. A concessão da prorrogação dependerá de análise e decisão motivada da CONTRATANTE, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA e não afastando sua responsabilidade quando o atraso lhe for imputável.

6.14. Local e condições de entrega dos bens:

6.14.1. Os bens deverão ser entregues nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG indicadas pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecimento, observada a distribuição dos quantitativos definida pela Administração.

6.14.2. A indicação das unidades destinatárias e dos respectivos endereços não alterará o preço contratado, desde que os locais estejam situados no território do Município de Ibiá/MG.

6.14.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação até o espaço indicado pela fiscalização, posicionamento e eventual montagem simples dos conjuntos, quando necessária, devendo entregá-los completos, estáveis, limpos, sem avarias e em condições imediatas de utilização.

6.14.4. As entregas e eventuais montagens deverão ser previamente agendadas com o fiscal do contrato ou com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e ocorrerão em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

6.14.5. A entrega realizada em local, data ou horário diverso do autorizado poderá ser recusada pela fiscalização, sem que disso decorra direito à indenização ou cobrança adicional.

6.15. Todos os conjuntos infantis, mesas, cadeiras, mesas centrais, estruturas, componentes, acessórios e demais elementos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, pertencentes à linha regular de produção do fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou fabricados com reaproveitamento de peças usadas.

6.15.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais ou em embalagens adequadas à preservação durante o transporte, devidamente protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos e demais danos.

6.15.2. Não será admitida a entrega de produtos com avarias, deformações, trincas, rachaduras, rebarbas, arestas cortantes, instabilidade, falhas de soldagem, pintura, acabamento ou encaixe, diferenças indevidas de tonalidade, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade em relação à proposta, ao Edital e ao Termo de Referência.

6.16. No ato da entrega, o representante da CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, o termo de garantia e, quando ainda não constantes do processo ou solicitados pela fiscalização, os catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários à conferência dos produtos fornecidos.

6.16.1. A apresentação desses documentos no recebimento não substitui a obrigação de encaminhar, na fase de julgamento da proposta, a documentação técnica expressamente exigida pelo Edital e pelo Termo de Referência.

6.16.2. O recebimento dos bens, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, divergências de qualidade ou quantidade, defeitos de fabricação e demais desconformidades verificadas posteriormente.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “6.1.2 Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.1.2. O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br/, conforme Edital.

7.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (hum real)¹ ou conforme outro valor ou percentual definido no Termo de Referência. Havendo diferença entre o presente item e valor previsto no Termo de Referência, prevalecerá este último.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência -Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, art. 61 da Lei 14.133/2021.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. É permitido ao Pregoeiro prorrogar o prazo pré-estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e no item “6.1.2” deste Edital, e então verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no item 10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO e 11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deste edital.

8.1.1. Para verificar a adequação do produto ofertado na sua proposta comercial, na forma do item acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente documento que contemple todos os aspectos descritos no item “6.12” deste Edital, observado ainda as disposições contidas nos itens “6.9”, “6.9.1” e “6.9.2” acima, no prazo de 02 (duas) horas, o qual poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente justificado da licitante.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderão solicitar à Secretaria requisitante manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3.3. Constitui indício relevante de inexecuibilidade a proposta que:

- a) para bens e serviços em geral, todas as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, nos termos do *caput* do artigo 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; e/ou
- b) que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais, componentes, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, hipótese que deverá ser expressamente declarada e justificada;

9.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão promover diligências para esclarecer ou a complementar a instrução do processo, destinada a aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada de diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADAS dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais do mesmo objeto prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise das soluções técnicas escolhidas e/ou das condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para executar o objeto;
- h) solicitação de amostrado material licitado;
- i) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9.3.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características da solução ofertada, dos materiais, componentes, acessórios e sistemas aplicáveis, tais como fabricante, marca, modelo, tipo e procedência, além de catálogos, desenhos, memoriais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do posterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.3.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.14.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

9.3.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.7.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.7.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.7.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá/MG.

10.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico

(<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

11.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de micro-empendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos

termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

h) Certidão negativa de falência e concordata feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos de habilitação apresentados, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 - DAS DECLARAÇÕES

12.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ibiá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

12.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

12.4. Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) CONTRATADA(O), se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, vinculam a(o) CONTRATADA(O).

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; e

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou com defeitos formais não serão conhecidos de ofício pelo Pregoeiro, dispensando-se decisão da Autoridade Superior.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br].

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá reabrir a sessão para convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, a sessão poderá ser reaberta para convocação dos remanescentes, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para dizer se aceitam fornecer o serviço pelo valor ofertado pelas empresas contratadas (Art. 90, §2º) ou, quando frustrada, pelo preço até no máximo nas condições ofertadas por eles (Art. 90, §4º), desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, assinando-se nova ata administrativa em caso de êxito.

15.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat") da Plataforma *Licitanet*.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.1. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: *O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, verbis: Art. 122. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar ento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Ibiá/MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, § 2º (§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.), entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial.*

16.4. A subcontratação parcial do objeto licitado somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) CONTRATANTE, restrita a atividades acessórias ou especializadas que não transfiram a responsabilidade pela execução integral, pela compatibilidade, pelos testes e pela garantia do conjunto.

16.5. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pelo(a) CONTRATANTE, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início da execução do objeto.

16.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

16.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

16.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

17.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência – Anexo I;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104, 115 a 123, 124 a 136, todos da mesma Lei.

17.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

18.1. O Modelo de Gestão e Fiscalização da contratação, bem como os critérios de Recebimento do objeto, estão descritos no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento da contratação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

20 - DO PREÇO

20.1. As condições do preço da contratação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

21- DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. As condições relativas ao reajustamento em sentido estrito e reequilíbrio econômico financeiro da contratação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As condições gerais de execução e as obrigações das partes na contratação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

23 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO

23.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

24.1. As infrações administrativas e sanções estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

25 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. As hipóteses de rescisão contratual estão descritas no Termo de Referência – TR que consta como Anexo I do presente Edital.

26-DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, notadamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelos Princípios Gerais de Direito Público, pelos Princípios Gerais de Direito e, caso necessário, pelos costumes.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município CONTRATANTE para o atual exercício financeiro, a saber:

188							
02.06.02.12.365.0111.1122-4.4.90.52.00							
Secretaria Municipal de Educação							
AQUIS.DE UTENS.,MOB.E EQUIP.-ED.INFANTIL							
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente							
2.710 – Transferências da União Referentes a Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial.							
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos							

28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

28.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

28.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

28.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

28.7. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

28.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

28.10. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

29.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia

útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br/, www.ibia.mg.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11,30 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG, SEM ÔNUS FINANCEIRO, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637- 5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

29.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

29.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Ibiá/MG e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br/, www.ibia.mg.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, a Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG.

29.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou à autoridade responsável pelo recebimento a promoção de diligência ou solicitação de amostra, catálogo, desenho, memorial ou documento técnico relativo ao objeto licitado, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

29.23. Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.24. O Município de Ibiá/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

29.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiá/MG, 21 de agosto de 2026.

INÊS NASCIMENTO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Gestora da Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CONJUNTOS INFANTIS SEXTAVADOS, CADA QUAL COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS INFANTIS, 06 (SEIS) CADEIRAS INFANTIS E 01 (UMA) MESA CENTRAL, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DE 02 (DOIS) A 05 (CINCO) ANOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AMBIENTES ESCOLARES SEGUROS, CONFORTÁVEIS, FUNCIONAIS E ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL E DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, compreendendo o fornecimento de 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação até os locais indicados pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples dos componentes, quando necessária em razão das condições de embalagem ou transporte, bem como garantia, atendimento durante o período de garantia e fornecimento da documentação técnica pertinente.

1.2.1. Os produtos objeto da contratação serão fornecidos acabados e pertencentes à linha regular de produção do fabricante, não envolvendo fabricação sob encomenda, elaboração de projetos, desenvolvimento de produtos, execução de serviços técnicos especializados, instalação técnica, realização de ensaios pela CONTRATADA ou prestação continuada de serviços.

1.2.2. A eventual montagem simples necessária à união, ao encaixe ou ao posicionamento dos componentes constitui obrigação acessória ao fornecimento dos bens e não configura serviço autônomo ou objeto principal da contratação.

1.3. Os bens objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho, qualidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade, funcionalidade e acabamento passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. As características técnicas dos produtos podem ser objetivamente verificadas mediante análise da proposta, dos catálogos, das fichas técnicas, dos desenhos cotados, dos certificados, dos laudos e dos relatórios de ensaio exigidos no presente Termo de Referência, possibilitando a formulação das propostas e o julgamento segundo critérios objetivos.

1.4. A licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

1.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que integralmente atendidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.2. Para fins de cadastramento, julgamento e adjudicação, a contratação será estruturada em **item único**, correspondente ao fornecimento de 10 (dez) unidades do conjunto infantil sextavado completo, sem prejuízo da indicação, na proposta comercial, dos valores unitário e total.

1.5. A adoção de **item único decorre da natureza integrada do conjunto infantil sextavado**, uma vez que cada unidade é formada por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central que, conjuntamente, constituem uma solução completa e funcional.

1.5.1. As mesas infantis são destinadas à disposição ao redor da mesa central, formando uma configuração sextavada e integrada, razão pela qual os componentes deverão apresentar compatibilidade de dimensões, alturas, formatos, encaixes, cores, materiais, acabamento, ergonomia e identidade visual.

1.5.2. O parcelamento interno do conjunto, com adjudicação separada das mesas infantis, das cadeiras infantis e da mesa central, poderia ocasionar:

- I – incompatibilidade dimensional ou funcional entre os componentes;
- II – impossibilidade ou inadequação da formação da configuração sextavada;
- III – divergências de cores, tonalidades, materiais, acabamento e padrão visual;
- IV – fornecimento de componentes provenientes de linhas ou modelos não compatíveis;
- V – dificuldades na identificação da responsabilidade por vícios, defeitos, avarias, falhas de encaixe ou desconformidades;
- VI – fragmentação das obrigações de entrega, eventual montagem e garantia; e
- VII – aumento dos custos administrativos relacionados ao recebimento, à fiscalização e à gestão contratual.

1.5.3. A adjudicação do item completo a um único fornecedor assegura a compatibilidade entre os componentes, a uniformidade do produto, a adequada formação do conjunto, a concentração da responsabilidade contratual e a eficiência das atividades de recebimento, fiscalização e garantia.

1.5.4. A aquisição conjunta dos componentes não configura agrupamento arbitrário ou restrição indevida à competitividade, pois corresponde à forma pela qual a solução é funcionalmente concebida e ofertada no mercado, devendo o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de mercado demonstrar a existência de pluralidade de fabricantes, distribuidores ou fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto.

1.5.5. O parcelamento será observado no limite tecnicamente possível, mediante a aquisição de 10 (dez) unidades completas e individualizáveis do mesmo conjunto, sem fracionamento dos componentes essenciais que integram cada unidade funcional.

1.6. Os quantitativos foram definidos com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiá/MG para o atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam educação infantil, considerando a demanda por mobiliário adequado aos alunos com idade entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos.

1.6.1. A aquisição dos 10 (dez) conjuntos tem por finalidade proporcionar ambientes escolares seguros, confortáveis, funcionais, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e da qualidade do atendimento prestado aos alunos regularmente matriculados.

1.6.2. A distribuição dos conjuntos entre as unidades escolares será definida pela Secretaria Municipal de Educação e informada à CONTRATADA na respectiva Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos e os locais de entrega estabelecidos pela Administração.

1.7. A contratação compreende o fornecimento de 10 (dez) conjuntos infantis sextavados completos, totalizando:

- I – 60 (sessenta) mesas infantis;
- II – 60 (sessenta) cadeiras infantis; e
- III – 10 (dez) mesas centrais.

1.7.1. Cada conjunto será composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, observadas as dimensões, os materiais, as cores, as características construtivas, os requisitos de resistência e as demais especificações constantes deste Termo de Referência.

1.7.2. As mesas e cadeiras integrantes de cada conjunto deverão ser fornecidas nas cores amarela, vermelha, azul, laranja, verde e roxa, sendo uma mesa e uma cadeira de cada cor. A mesa central será fornecida na cor cinza, e as estruturas metálicas da mesa central e das cadeiras serão fornecidas na cor branca, conforme especificação técnica.

1.8. Todos os bens deverão ser fornecidos **novos e de primeiro uso**, pertencentes à linha regular de produção do fabricante, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondição, recuperação ou reaproveitamento de componentes usados.

1.8.1. Não serão admitidos produtos provenientes de mostruário, exposição, devolução comercial ou saldo avariado, nem bens que apresentem deformações, trincas, rachaduras, rebarbas, arestas cortantes, instabilidade, falhas de soldagem, pintura, acabamento ou encaixe, diferenças indevidas de tonalidade, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade.

1.8.2. Os produtos deverão ser acompanhados de todos os componentes, acessórios, ponteiros, pinos, elementos de união e demais itens necessários à completa composição, estabilidade, segurança e utilização dos conjuntos.

1.8.3. Os bens deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações e aos requisitos de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando efetivamente aplicáveis ao produto, bem como às demais normas de segurança incidentes sobre mobiliário destinado ao uso infantil.

1.8.4. A indicação de determinada norma técnica somente será exigível quando houver correspondência entre seu escopo e o produto ofertado, admitindo-se norma superveniente ou tecnicamente equivalente que assegure nível igual ou superior de qualidade, segurança e desempenho, mediante comprovação e análise motivada da Administração.

1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação até o espaço indicado pela fiscalização, posicionamento e eventual montagem simples dos conjuntos, quando necessária, bem como pelo fornecimento das embalagens, componentes, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra indispensáveis à entrega completa dos bens.

1.9.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para que os produtos sejam transportados e entregues sem avarias, deformações, riscos, manchas, umidade, perda de componentes ou quaisquer danos capazes de comprometer sua qualidade, segurança, aparência ou utilização.

1.9.2. Os produtos ou componentes eventualmente danificados durante o transporte, a descarga, a movimentação ou a montagem deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo dos prazos e das demais obrigações contratuais.

1.9.3. A eventual montagem deverá limitar-se às operações simples de encaixe, união ou fixação previstas pelo fabricante, não abrangendo instalação técnica especializada ou intervenção estrutural nas unidades escolares.

1.10. Os bens deverão ser entregues completos, limpos, estáveis, devidamente posicionados e, quando necessário, montados, em perfeitas condições de conservação, segurança e uso imediato.

1.10.1. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

- I – nota fiscal correspondente aos bens entregues;
- II – termo ou certificado de garantia;
- III – manual ou instrução de montagem;
- IV – orientações de utilização, limpeza, conservação e manutenção;
- V – relação dos componentes que integram cada conjunto; e
- VI – demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência ou necessários à identificação e à conferência dos produtos.

1.10.2. Os certificados, laudos e relatórios de ensaio exigidos para demonstração da conformidade técnica deverão ser apresentados na fase e no prazo estabelecidos no Edital, não se confundindo com a documentação que deverá acompanhar fisicamente os bens no momento da entrega.

1.11. Todos os bens deverão possuir **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quantidade, falhas nos materiais, estruturas, soldas, pinturas, acabamentos, encaixes, componentes, acessórios e eventual montagem, bem como quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam a utilização segura e adequada dos produtos.

1.11.1. A garantia contratual será adicional e complementar à garantia legal, não se confundindo com ela nem prejudicando os demais direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, inclusive pela Lei Federal nº 8.078/1990, quando incidente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo presente Termo de Referência e pelo instrumento contratual.

1.11.2. A garantia deverá abranger todas as despesas necessárias ao atendimento da ocorrência, incluindo inspeção, mão de obra, materiais, componentes, acessórios, desmontagem, embalagem, retirada, transporte, seguro, reparo, substituição, devolução, descarga, remontagem e reposicionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.12. Durante o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações da Administração e pelo reparo ou substituição dos produtos, componentes e acessórios que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia.

1.12.1. O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, e o reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvado prazo menor estabelecido em razão de risco à segurança dos usuários ou de comprometimento da continuidade das atividades escolares.

1.12.2. A Administração poderá exigir a substituição do produto por outro novo, da mesma espécie, marca e modelo ou de qualidade igual ou superior previamente aceita, quando:

- I – o vício ou defeito não for sanado no prazo estabelecido;
- II – o reparo puder comprometer a segurança, a estabilidade, a resistência, a ergonomia, a aparência ou a vida útil esperada do produto;

III – o produto se revelar impróprio ou inadequado à finalidade a que se destina;

IV – a extensão do defeito comprometer características essenciais do bem ou reduzir significativamente seu valor; ou

V – houver reincidência do mesmo vício ou defeito após reparo anterior.

1.12.3. A responsabilidade da CONTRATADA durante a garantia não envolve assistência técnica continuada ou manutenção preventiva periódica, mas o atendimento integral das ocorrências relacionadas a vícios, defeitos de fabricação, desconformidades do produto ou falhas na eventual montagem realizada sob sua responsabilidade.

1.13. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no instrumento convocatório e na minuta contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13.1. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos e reparação de danos, que permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos legais e contratuais.

1.13.2. Caso a entrega, o recebimento definitivo ou o pagamento não sejam concluídos durante o prazo inicialmente estabelecido, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para assegurar a vigência necessária ao cumprimento das obrigações, observados os requisitos legais.

1.14. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de maneira objetiva e suficiente para caracterizar o objeto, considerando requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, funcionalidade, estabilidade, resistência, durabilidade, acabamento, facilidade de higienização, compatibilidade entre os componentes e adequação ao uso por crianças com idade entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos.

1.14.1. As exigências técnicas deverão guardar relação direta com a necessidade da Administração e com os riscos da contratação, sendo vedadas condições excessivas, desnecessárias, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

1.14.2. Eventuais referências a marcas, fabricantes, linhas comerciais ou modelos terão caráter exclusivamente referencial e serão acompanhadas da expressão “ou equivalente”, “ou similar” ou “ou de melhor qualidade”, salvo quando houver justificativa técnica formal enquadrada em uma das hipóteses previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.14.3. Será admitida a oferta de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que a licitante demonstre objetivamente o atendimento integral aos materiais, dimensões, tolerâncias, características construtivas, requisitos de resistência, desempenho, segurança, cores, configuração e demais condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.14.4. A aceitação de produto equivalente não dispensa a apresentação dos catálogos, desenhos cotados, certificados, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos exigidos para a comprovação da conformidade do produto ofertado.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas

análises demonstraram a necessidade administrativa, a adequação técnica, a viabilidade operacional e econômica e a compatibilidade da solução proposta com o interesse público.

3.1.1. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela conveniência da aquisição de 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, adequados à utilização por crianças com idade entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos matriculadas nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG que ofertam educação infantil.

3.1.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, sob o Item nº 09, conforme instrumento de planejamento homologado pela Portaria nº 14/2025, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Municipal.

3.2. A demanda foi identificada pela Secretaria Municipal de Educação a partir do levantamento das condições dos mobiliários atualmente utilizados nas unidades escolares, tendo sido constatada a necessidade de substituição de bens desgastados pelo uso contínuo e de complementação dos ambientes educacionais com mobiliário adequado às características físicas e às necessidades pedagógicas das crianças atendidas.

3.2.1. A inexistência, insuficiência ou inadequação do mobiliário infantil pode comprometer a organização dos espaços escolares, a segurança dos usuários, o conforto dos alunos durante as atividades, a postura corporal adequada e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, justificando a adoção de medidas destinadas à renovação, à ampliação e à adequação da infraestrutura das unidades educacionais.

3.2.2. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação demonstrou que a contratação beneficiará aproximadamente 120 (cento e vinte) alunos da educação infantil, distribuídos em 03 (três) unidades escolares e atendidos em 02 (dois) turnos de funcionamento.

3.3. A solução proposta compreende a aquisição de mobiliário escolar infantil novo, constituído por 10 (dez) conjuntos infantis sextavados completos, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação até os espaços indicados pela fiscalização, posicionamento e eventual montagem simples, quando necessária, além da garantia contratual e do fornecimento da documentação técnica pertinente.

3.3.1. A solução totaliza o fornecimento de:

- I – 60 (sessenta) mesas infantis;
- II – 60 (sessenta) cadeiras infantis; e
- III – 10 (dez) mesas centrais.

3.3.2. Os produtos serão adquiridos acabados e pertencentes à linha regular de produção do fabricante, não envolvendo fabricação sob encomenda, elaboração de projeto, instalação técnica especializada, execução de obras, realização de testes em equipamentos elétricos ou eletrônicos ou prestação continuada de serviços.

3.3.3. A eventual montagem simples constitui obrigação acessória ao fornecimento e limita-se às operações de encaixe, união ou fixação dos componentes previstas pelo fabricante, não configurando serviço autônomo.

3.4. A disponibilização dos conjuntos infantis proporcionará às unidades escolares ambientes mais seguros, confortáveis, organizados, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas próprias da educação infantil.

3.4.1. A configuração sextavada das mesas, formada ao redor da mesa central, favorece diferentes formas de organização do ambiente pedagógico, a realização de atividades individuais ou coletivas, a interação entre os alunos e o melhor aproveitamento dos espaços escolares.

3.4.2. O mobiliário adequado à faixa etária atendida contribuirá para proporcionar melhores condições de acomodação, postura, segurança, participação e permanência das crianças durante as atividades educacionais.

3.5. A aquisição contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento educacional ofertado pelo Município, ampliando e qualificando os recursos materiais disponíveis aos profissionais da educação e proporcionando melhores condições para o planejamento e a execução das atividades pedagógicas.

3.5.1. A solução está alinhada às diretrizes da política municipal de educação e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação relacionados à manutenção, renovação, adequação e melhoria da infraestrutura física das unidades de ensino.

3.6. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, as unidades escolares apresentam necessidade de substituição de mobiliários desgastados e de complementação dos ambientes pedagógicos com móveis adequados à faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

3.6.1. A manutenção da situação atual poderá limitar a utilização plena dos espaços escolares, comprometer o conforto e a segurança dos alunos, dificultar a organização dos ambientes pedagógicos e reduzir as condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no planejamento escolar.

3.7. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- I – manutenção e recuperação dos mobiliários existentes;
- II – locação de mobiliário escolar infantil;
- III – aquisição de mobiliário escolar infantil novo; e
- IV – aquisição de mobiliário usado ou recondicionado.

3.7.1. A manutenção e a recuperação dos mobiliários existentes foram consideradas insuficientes para solucionar integralmente a demanda, em razão da vida útil reduzida dos bens recuperados, das limitações quanto à adequação ergonômica e pedagógica, da possibilidade de permanência de características inadequadas à faixa etária atendida e da recorrência de despesas com manutenção corretiva.

3.7.2. A locação foi considerada economicamente menos vantajosa para o atendimento de necessidade permanente, por implicar pagamentos periódicos, dependência contratual continuada e ausência de incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

3.7.3. A aquisição de mobiliário usado ou recondicionado foi considerada inadequada em razão da menor vida útil esperada, do maior risco de defeitos e gastos com manutenção, da dificuldade de padronização e das incertezas relacionadas à segurança e à conformidade técnica dos produtos.

3.7.4. A aquisição de mobiliário escolar infantil novo foi considerada a alternativa mais adequada, por possibilitar:

- I – o atendimento integral da necessidade identificada;
- II – a incorporação dos bens ao patrimônio público municipal;
- III – maior durabilidade e vida útil;
- IV – redução de gastos futuros com manutenção corretiva;
- V – adequação às necessidades pedagógicas e ergonômicas da educação infantil;
- VI – definição objetiva de requisitos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade; e
- VII – melhor relação custo-benefício no médio e no longo prazo.

3.8. A contratação de fornecedor regularmente constituído permitirá concentrar em um único responsável as obrigações relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, eventual montagem simples, garantia e substituição de produtos ou componentes que apresentem avarias, vícios, defeitos ou desconformidades.

3.8.1. A centralização da responsabilidade contratual facilitará as atividades de fiscalização, recebimento, controle patrimonial e atendimento das ocorrências verificadas durante a garantia, sem transformar o fornecimento em contratação de serviço técnico especializado.

3.9. O levantamento das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a aquisição de bens novos constitui a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional, econômico e patrimonial,

proporcionando maior durabilidade, incorporação ao patrimônio público, garantia contratual, uniformidade dos conjuntos e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos produtos.

3.9.1. O objeto apresenta baixa complexidade operacional e é comercializado por fabricantes, distribuidores e fornecedores de mobiliário escolar, circunstância que permite a realização de procedimento competitivo, desde que as exigências de especificação e comprovação da qualidade sejam tecnicamente justificadas e não ultrapassem o necessário ao atendimento da necessidade administrativa.

3.9.2. A pesquisa de mercado e a pesquisa de preços deverão demonstrar a existência de pluralidade de fornecedores capazes de atender ao conjunto das especificações, especialmente em relação aos certificados, laudos, relatórios de ensaio, materiais, dimensões e características construtivas exigidos.

3.10. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e nas características físicas e pedagógicas dos alunos atendidos, observando requisitos mínimos de:

- I – adequação à faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
- II – qualidade dos materiais e do processo de fabricação;
- III – segurança e estabilidade;
- IV – ergonomia;
- V – resistência estrutural;
- VI – durabilidade;
- VII – funcionalidade;
- VIII – acabamento uniforme;
- IX – facilidade de limpeza e higienização;
- X – compatibilidade dimensional e funcional entre os componentes; e
- XI – atendimento às normas técnicas e aos requisitos de avaliação da conformidade efetivamente aplicáveis ao produto.

3.10.1. As superfícies, bordas, cantos, estruturas, encaixes e demais partes acessíveis deverão apresentar acabamento adequado ao uso infantil, sem rebarbas, arestas cortantes, deformações, fissuras, instabilidade ou outras condições que possam oferecer riscos aos usuários.

3.10.2. As exigências técnicas e documentais deverão guardar relação direta com as características e os riscos do objeto, sendo vedada a inclusão de condições excessivas, desnecessárias, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

3.11. Considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pelo enquadramento do objeto como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.1. Recomenda-se, portanto, a realização da licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme o art. 33, inciso I, da referida Lei.

3.11.2. A contratação será estruturada em **item único**, correspondente ao fornecimento de 10 (dez) conjuntos infantis sextavados completos, sendo cada conjunto considerado uma unidade funcional integrada.

3.11.3. A não divisão dos componentes de cada conjunto decorre da necessidade de assegurar compatibilidade entre as mesas infantis, as cadeiras infantis e a mesa central, especialmente quanto às dimensões, alturas, configuração sextavada, encaixes, materiais, cores, tonalidades, acabamento, ergonomia e identidade visual.

3.11.4. O fornecimento separado dos componentes poderia resultar em incompatibilidade funcional, divergências construtivas e estéticas, fragmentação da garantia, dificuldades no recebimento e na fiscalização e indefinição da responsabilidade por vícios ou falhas de encaixe.

3.11.5. O quantitativo relativamente reduzido, correspondente a 10 (dez) conjuntos completos, diminui os potenciais benefícios econômicos de eventual parcelamento e torna mais eficiente a concentração das obrigações de entrega, conformidade e garantia em um único fornecedor.

3.11.6. A opção pelo item único deverá permanecer condicionada à demonstração, na pesquisa de mercado, de que existe pluralidade de fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto, de modo a preservar a competitividade e evitar a formação de agrupamento indevidamente restritivo.

3.12. Entre os resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- I – disponibilizar 10 (dez) conjuntos infantis sextavados completos às unidades municipais de educação infantil;
- II – beneficiar aproximadamente 120 (cento e vinte) alunos com idade entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos, atendidos em 03 (três) unidades escolares e em 02 (dois) turnos;
- III – substituir ou complementar mobiliários desgastados, insuficientes ou inadequados;
- IV – proporcionar melhores condições de acomodação, segurança, conforto e ergonomia aos alunos;
- V – melhorar a organização e o aproveitamento dos espaços pedagógicos;
- VI – favorecer o desenvolvimento das atividades individuais e coletivas próprias da educação infantil;
- VII – fortalecer a infraestrutura física das unidades municipais de ensino;
- VIII – reduzir a necessidade de intervenções corretivas e gastos com manutenção de mobiliários desgastados;
- IX – incorporar ao patrimônio municipal bens novos, duráveis e adequados à finalidade educacional;
- X – melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação que utilizam os ambientes escolares; e
- XI – promover a aplicação eficiente, econômica e planejada dos recursos públicos.

3.12.1. Os resultados poderão ser avaliados por meio da quantidade de conjuntos efetivamente entregues e aprovados, do número de unidades escolares e alunos beneficiados, do percentual de bens recebidos sem desconformidades e do atendimento dos prazos estabelecidos.

3.13. A Administração dispõe das condições operacionais necessárias para receber, conferir, controlar, distribuir, registrar patrimonialmente e utilizar os bens objeto da contratação.

3.13.1. Não foram identificadas necessidades de obras, reformas, adaptações estruturais relevantes, aquisição de equipamentos complementares, contratação de serviços especializados ou capacitação específica de servidores para viabilizar a utilização dos conjuntos.

3.13.2. A aquisição apresenta caráter autônomo e independente, não estando condicionada à realização prévia, concomitante ou posterior de outra contratação para produzir os resultados pretendidos.

3.13.3. Antes da entrega, a Administração deverá definir as unidades destinatárias e os respectivos quantitativos, organizar os espaços de recebimento, verificar as condições de acesso, designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização, estabelecer os procedimentos de recebimento e providenciar o posterior registro patrimonial dos bens.

3.13.4. Os impactos ambientais potenciais da contratação são considerados de baixa relevância e estão relacionados, principalmente, à utilização de matérias-primas, aos processos industriais, ao transporte, às embalagens e à destinação dos bens ao final de sua vida útil.

3.13.5. Para mitigar esses impactos, deverão ser priorizados produtos duráveis, resistentes, de fácil conservação e fabricados em conformidade com a legislação ambiental, bem como embalagens adequadas e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento.

3.14. Diante das análises técnicas, pedagógicas, operacionais, econômicas, patrimoniais e ambientais realizadas, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação é necessária, adequada, proporcional, tecnicamente viável, operacionalmente exequível e compatível com o interesse público.

3.14.1. A aquisição de mobiliário escolar infantil novo representa a solução que melhor atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, por proporcionar maior segurança, ergonomia, conforto, durabilidade e funcionalidade, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura educacional e da qualidade do atendimento prestado aos alunos.

3.14.2. Recomenda-se, assim, o prosseguimento do procedimento licitatório para a aquisição de 10 (dez) conjuntos infantis sextavados completos, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e os mecanismos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.

3.14.3. A presente contratação encontra amparo, especialmente, nos arts. 5º; 6º, incisos XIII, XXIII e XLI; 11; 18; 29; 33, inciso I; 40; 41; 42; e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, julgamento objetivo, segurança jurídica, segregação de funções e desenvolvimento nacional sustentável, bem como a legislação educacional e as normas técnicas aplicáveis.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA PARA A DESPESA, MAPA DE RISCOS E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O objeto a ser licitado será de acordo com a seguinte tabela:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	69750	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS e 01 MESA CENTRAL	CONJUNTO	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu empregotambém como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço deforma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos péstraseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta –objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de	10	R\$ 6.549,53	R\$ 65.495,30

				largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiro, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banho químico e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1 mm com espessura de 0,9 mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM-300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 380 J/m, conforme a norma ASTM D256:2010 (Reapproved 2018) - Método A. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no PP do assento e encosto sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 380 J/m, conforme a norma ASTM D256:2010 (Reapproved 2018) - Método A. Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (FTIR) em ABS. (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM E1252:1998;		
--	--	--	--	--	--	--

				Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D7091:2022, prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos, método utilizado B (Magnetismo Indutivo e Corrente Parasita). Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro prática padrão para medição não destrutiva da espessura do filme seco de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos conforme ASTM D7091:2021. Laudos e/ou relatórios de ensaio acreditado pelo Inmetro, da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme ASTM E 1645:2016, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte da linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante; Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.			
VALOR TOTAL							R\$ 65.495,30

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 65.495,30 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trintacentavos)**.

4.1.1.1. As especificações técnicas, capacidades, dimensões, materiais, espessuras, componentes, quantitativos e valores já definidos pela Secretaria Requisitante deverão ser mantidos e transcritos integralmente na planilha definitiva, sem alteração de seu conteúdo técnico.

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.2.1. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

188							
02.06.02.12.365.0111.1122-4.4.90.52.00							
Secretaria Municipal de Educação							
AQUIS. DE UTENS., MOB. E EQUIP. - ED. INFANTIL							

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente			
2.710 – Transferências da União Referentes a Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial.			
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos			

4.3. ANÁLISE DE RISCOS/MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

4.3.1. A Análise e Mapa de Riscos considerados no planejamento da presente contratação constam como documento anexo ao Estudo Técnico Preliminar, sendo que a Matriz de Alocação de Riscos a ser observada na contratação será de acordo com o seguinte:

“CLÁUSULA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. A presente Cláusula estabelece a Matriz de Alocação de Riscos aplicável ao Contrato Administrativo, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo os riscos contratuais previstos e presumíveis, bem como a responsabilidade de cada parte pelos ônus financeiros decorrentes de sua eventual concretização, observando os princípios da eficiência, da boa-fé objetiva, da cooperação, da segurança jurídica e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, sendo os riscos distribuídos entre as partes de acordo com a seguinte tabela:

ID	Evento e limite	Alocação	Fundamento da alocação	Efeito econômico/contratual
MR 01	Atraso injustificado da Administração na emissão da ordem de fornecimento após a assinatura do Contrato.	Administração	A emissão da ordem e das informações necessárias está sob controle público.	Prorrogação equivalente ao atraso e eventual custo incremental direto, inevitável e comprovado, após mitigação.
MR 02	Erro em endereço, janela de entrega ou instrução formal fornecida pela Administração.	Administração	A ordem e o local estão sob controle público.	Reagendamento e custo incremental direto, inevitável e comprovado, sem margem adicional.
MR 03	Impedimento de acesso à unidade no horário previamente confirmado, sem culpa da Contratada.	Administração	Disponibilidade da unidade é controlada pela Administração.	Reagendamento e eventual custo direto comprovado da tentativa frustrada, após mitigação.
MR 04	Alteração unilateral de quantidade, especificação, local ou modo de fornecimento.	Administração	Decisão exclusiva, sujeita aos arts. 124 e 130.	Termo aditivo e recomposição simultânea quando houver mudança de encargos; vedada transfiguração.
MR 05	Atraso de pagamento imputável à Administração após regular liquidação.	Administração	Fluxo de pagamento sob controle público.	Atualização e encargos previstos; excluído atraso causado por documento ou entrega irregular.
MR 06	Oscilação ordinária dos preços de matéria-prima, componentes, mão de obra, combustível, frete ou câmbio.	Contratada	Álea empresarial previsível e gerenciável.	Sem reequilíbrio; absorção no preço, ressalvado o reajuste ordinário legalmente cabível.
MR 07	Atraso, indisponibilidade ou aumento de custo de fabricante, subfornecedor ou transportador escolhido.	Contratada	Cadeia de suprimentos sob gestão privada.	Solução equivalente previamente aprovada e plano de recuperação; sem recomposição.
MR 08	Perda, furto, roubo, extravio, avaria ou acidente durante fabricação, guarda, transporte, descarga ou montagem.	Contratada; preferencialment esegurável	Guarda privada até o recebimento definitivo.	Reposição ou reparo sem custo; prêmio e franquia integram o preço.



ID	Evento e limite	Alocação	Fundamento da alocação	Efeito econômico/contratual
MR 09	Mobiliário, material ou montagem em desconformidade; vício, defeito, instabilidade, substância nociva ou recall.	Contratada	Conformidade e segurança são obrigações de resultado.	Rejeição, correção, substituição, recall, reparação e sanções; sem reequilíbrio.
MR 10	Acidente ou dano a pessoas ou bens causado pela execução, agentes, mobiliário defeituoso ou montagem.	Contratada; preferencialment esegurável	Execução e agentes sob controle privado.	Reparação integral, seguro, sanções e regresso; sem reequilíbrio.
MR 11	Infração trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, comercial, de propriedade intelectual ou direito de terceiro.	Contratada	Conformidade empresarial cabe à Contratada.	Regularização, multas e indenizações às suas expensas; sem reequilíbrio.
MR 12	Mudança posterior à data-base de norma técnica ou exigência legal específica que obrigue alterar mobiliário ainda não entregue.	Administração, se não houver desconformidade anterior	Evento normativo exógeno em benefício público.	Análise de alteração e efeito líquido comprovado; perdas evitáveis e estoque excessivo permanecem privados.
MR 13	Aumento ou redução, por lei superveniente, de tributo diretamente pago em decorrência do Contrato.	Administração, com efeito positivo ou negativo	Exceção do art. 103, § 5º, II.	Recomposição para mais ou para menos, limitada ao impacto direto comprovado.
MR 14	Força maior ou caso fortuito de alcance geral, não segurável, imprevisível ou de consequências incalculáveis.	Compartilhado	Evento exógeno; dever bilateral de mitigação.	Primeiro, reprogramação. Cada parte suporta os próprios custos até [franquia]; excedente comprovado pode gerar recomposição ou extinção.
MR 15	Greve geral, bloqueio oficial de vias ou restrição logística pública ampla que impeça objetivamente a entrega.	Compartilhado	Evento exógeno, com gestão logística inicial privada.	Contratada suporta os custos ordinários; após a franquia, prorrogação e análise do efeito líquido.
MR 16	Evento climático sazonal e previsível no local ou percurso.	Contratada	Integra a logística ordinária.	Sem reequilíbrio; reprogramação apenas se aceita e sem custo público.
MR 17	Evento climático extraordinário oficialmente reconhecido que torne impossível a entrega.	Compartilhado	Exógeno e não segurável em toda extensão.	Prorrogação durante o impedimento; custos conforme cobertura, nexo e franquia de MR14; possível extinção.
MR 18	Suspensão determinada pela Administração sem culpa da Contratada.	Administração, com dever privado de mitigar	Decisão pública; exposição posterior controlável pela Contratada.	Prorrogação e custos diretos inevitáveis comprovados, deduzidas economias; sem ociosidade evitável.
MR 19	Suspensão por culpa, irregularidade, risco de segurança ou inadimplemento da Contratada.	Contratada	Evento endógeno e controlável.	Correção às suas expensas, sanções e sem reequilíbrio.
MR 20	Sinistro com impacto muito superior ao limite presumível, excessivamente oneroso ou impeditivo.	Conforme o risco originário; solução excepcional	Respeito à alocação e aos arts. 22, § 2º, e 124, II, d.	Recomposição somente se o ônus não couber à parte afetada; se inviável, extinção motivada e apuração de entregas e danos.

1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o instrumento convocatório, o Termo de Referência e o Contrato Administrativo, devendo ser observada durante toda a vigência da contratação.

1.2. A distribuição dos riscos foi estabelecida considerando: I – a natureza do evento de risco; II – a compatibilidade entre as obrigações assumidas pelas partes; III – a capacidade de cada parte para prevenir, controlar ou mitigar a ocorrência do evento; IV – o beneficiário da prestação; V – as boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas.

2. Constituem riscos de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo de outros previstos na legislação ou decorrentes da natureza da contratação: I – atraso injustificado na entrega dos conjuntos infantis sextavados; II – fornecimento dos conjuntos infantis sextavados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência; III – entrega de mobiliário defeituoso, avariado, recondicionado, usado, incompleto ou em desconformidade com as condições exigidas no edital; IV – falhas na garantia contratual ou do fabricante; V – descumprimento das obrigações relativas à assistência técnica, substituição ou reparo; VI – inadequação da logística de transporte, armazenamento, descarga, montagem ou distribuição sob sua responsabilidade; VII – perda, furto, roubo, extravio ou dano ao mobiliário antes do recebimento definitivo pela Administração; VIII – falhas de fabricação, dimensionamento, acabamento, estabilidade, montagem ou compatibilidade entre os componentes dos conjuntos; IX – insuficiência de estoque ou indisponibilidade decorrente de planejamento inadequado da cadeia de fornecimento; X – oscilações ordinárias dos custos de produção, transporte, armazenagem, câmbio, fretes, matérias-primas, ferragens ou demais componentes do mobiliário compatíveis com os riscos normais da atividade empresarial; XI – inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou ambientais; XII – insolvência, recuperação judicial, falência ou incapacidade econômico-financeira da Contratada; XIII – fraudes, irregularidades documentais ou descumprimento das condições de habilitação.

2.1. A ocorrência dos riscos previstos neste item não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por constituírem riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela Contratada quando da apresentação de sua proposta.

3. Constituem riscos de responsabilidade da Administração: I – atraso injustificado na emissão da autorização ou ordem de fornecimento após a assinatura do Contrato; II – atraso no recebimento dos conjuntos infantis sextavados por motivo exclusivamente imputável à Administração; III – atraso no pagamento das obrigações regularmente liquidadas; IV – erros ou omissões relevantes nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência que venham a impedir ou dificultar a adequada execução contratual; V – alterações unilaterais promovidas pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas; VI – insuficiência de fiscalização decorrente de omissão administrativa, desde que produza impacto contratual direto e comprovado, sem afastar as obrigações próprias da Contratada.

3.1. A ocorrência dos eventos acima poderá ensejar a adoção das medidas necessárias à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando preenchidos os requisitos legais e comprovado o efetivo impacto sobre os encargos contratuais.

4. Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de fatos supervenientes cuja prevenção ou mitigação dependa da atuação conjunta das partes, especialmente: I – caso fortuito ou força maior; II – calamidades públicas; III – eventos climáticos extremos; IV – restrições logísticas de caráter nacional; V – indisponibilidade extraordinária, generalizada e imprevisível de matérias-primas ou componentes essenciais do mobiliário em escala nacional ou internacional; VI – descontinuação superveniente, geral e imprevisível de materiais, componentes ou modelo durante a vigência do Contrato, desde que não decorra de falha de planejamento da Contratada e inexistência de solução equivalente; VII – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem substancialmente a execução contratual.

4.1. Verificada a ocorrência de qualquer dos eventos acima, as partes deverão comunicar formalmente o fato, instruindo o processo com documentação suficiente para comprovação da ocorrência, da extensão dos impactos e das medidas adotadas para sua mitigação.

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes dos riscos compartilhados serão analisados pela Administração à luz das circunstâncias concretas, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, boa-fé objetiva, cooperação e preservação do interesse público, bem como as franquias e os limites definidos na Matriz.

5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando: I – ocorrer evento cuja responsabilidade tenha sido atribuída à parte diversa daquela que suportou seus efeitos financeiros; II – houver alteração unilateral promovida pela Administração, nos termos da legislação; III – sobrevier aumento ou redução, por legislação posterior à contratação, dos tributos diretamente incidentes sobre a execução contratual; IV – ocorrer fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que torne excessivamente onerosa a execução contratual, desde que não esteja expressamente alocado como risco exclusivo da parte que formula o pedido.

5.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com demonstração técnica e documental do nexo causal entre o evento ocorrido e o efetivo impacto econômico suportado pela parte requerente, devendo a Administração Contratante dele se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido na repartição competente para sua análise.

6. Não serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando decorrentes de riscos expressamente atribuídos à Contratada nesta Matriz, incluindo, dentre outros: I – erros de planejamento empresarial; II – variações ordinárias de mercado; III – aumento normal dos custos operacionais; IV – oscilações cambiais compatíveis com a dinâmica do mercado; V – dificuldades de contratação de fornecedores; VI – insuficiência de estoque; VII – aumento ordinário dos custos de transporte; VIII – falhas administrativas internas da Contratada; IX – descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

7. Sempre que houver cobertura securitária disponível e economicamente compatível com o objeto contratado, os riscos seguráveis permanecerão preferencialmente sob responsabilidade da Contratada, nos termos do § 2º do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Os custos decorrentes da contratação de seguros eventualmente necessários deverão estar considerados na composição dos preços apresentados pela Contratada, não sendo admitida cobrança posterior da Administração.

8. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas razoavelmente cabíveis para evitar a ocorrência dos eventos previstos nesta Matriz ou reduzir seus impactos, devendo atuar de forma cooperativa durante toda a execução contratual.

8.1. A omissão injustificada na adoção das medidas preventivas ou mitigadoras poderá acarretar a responsabilização exclusiva da parte omissa pelos prejuízos decorrentes.

9. A parte que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer evento previsto nesta Matriz deverá comunicar formalmente a outra parte no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato, apresentando descrição circunstanciada do evento, documentação comprobatória disponível e indicação das providências já adotadas para minimizar seus efeitos. Quando o evento representar risco à integridade ou à saúde das crianças, a comunicação e o isolamento dos itens potencialmente afetados deverão ser imediatos.

9.1. O descumprimento do dever de comunicação poderá ser considerado na apuração das responsabilidades decorrentes do evento.

10. A presente Matriz poderá ser revista durante a vigência do Contrato Administrativo quando houver alteração legislativa, orientação superveniente dos órgãos de controle, modificação relevante das condições originalmente consideradas ou outro fato devidamente justificado que recomende sua atualização, mediante formalização em processo administrativo e observância da legislação vigente, vedada a redistribuição oportunista dos riscos em desconformidade com o edital, a proposta e o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo, as cláusulas contratuais, a presente Matriz de Alocação de Riscos e os entendimentos consolidados dos órgãos de controle, preservando-se, sempre que possível, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação e a continuidade da execução do objeto.

12. A assinatura do presente Contrato Administrativo implica ciência e concordância das partes quanto à distribuição dos riscos estabelecida nesta Cláusula, reconhecendo que o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação foi definido considerando a presente Matriz de Alocação de Riscos, vedada a formulação de pedidos de recomposição relacionados aos riscos expressamente assumidos pela própria parte, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.”

4.4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.4.1. A solução adotada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de mobiliário escolar infantil novo, composto por 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual formado por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, adequado à utilização por crianças com idade entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos matriculadas nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG que ofertam educação infantil.

4.4.2. A solução destina-se à substituição de mobiliários desgastados ou inadequados e à complementação dos ambientes pedagógicos, proporcionando espaços escolares mais seguros, confortáveis, organizados, funcionais e compatíveis com as características físicas e as necessidades pedagógicas da faixa etária atendida.

4.4.3. A contratação compreenderá o fornecimento de 10 (dez) conjuntos completos, totalizando:

I – 60 (sessenta) mesas infantis;

II – 60 (sessenta) cadeiras infantis; e

III – 10 (dez) mesas centrais.

4.4.4. As mesas infantis integrantes de cada conjunto serão organizadas ao redor da respectiva mesa central, formando configuração sextavada e funcionalmente integrada, destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas, à interação entre os alunos e ao melhor aproveitamento dos espaços escolares.

4.4.5. Os conjuntos deverão observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, às dimensões, às cores, às características construtivas, à resistência estrutural, à estabilidade, à ergonomia, à durabilidade, ao acabamento, à facilidade de limpeza e higienização, à ausência de elementos capazes de oferecer risco aos usuários e à compatibilidade entre as mesas infantis, as cadeiras infantis e a mesa central.

4.4.6. A solução foi definida considerando o ciclo de vida dos bens e abrange:

I – o planejamento e o dimensionamento da contratação;

II – a seleção do fornecedor;

III – o fornecimento de produtos novos, acabados, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de produção do fabricante;

IV – o acondicionamento e a embalagem dos produtos;

V – o transporte, o seguro, a carga e a descarga;

VI – a movimentação dos bens até os locais indicados pela Administração;

VII – o posicionamento e a eventual montagem simples, quando necessária em razão das condições de embalagem ou transporte;

VIII – o recebimento provisório e definitivo;

IX – o registro e o controle patrimonial;

X – a distribuição e a utilização dos conjuntos pelas unidades escolares;

XI – a garantia legal e a garantia contratual;

XII – o reparo ou a substituição de produtos, componentes e acessórios que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;

XIII – a conservação dos bens durante sua vida útil; e

XIV – a destinação ambientalmente adequada das embalagens, dos componentes substituídos e dos produtos ao final de sua vida útil, observada a legislação aplicável.

4.4.7. A contratação compreenderá todas as despesas necessárias ao fornecimento integral dos bens, incluindo os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, posicionamento, eventual montagem simples, fornecimento de componentes e acessórios, cumprimento da garantia e substituição de produtos defeituosos ou desconformes, sem qualquer cobrança adicional para a Administração.

4.4.8. Os produtos serão adquiridos acabados e disponíveis no mercado, não integrando o objeto:

I – a fabricação de mobiliário sob encomenda;

II – a elaboração ou o desenvolvimento de projetos;

III – a execução de obras, reformas ou adaptações prediais;

IV – a instalação técnica especializada;

V – o fornecimento de componentes elétricos ou eletrônicos;

VI – a realização de testes de funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos;

VII – a prestação continuada de assistência técnica ou manutenção preventiva;

VIII – a capacitação de servidores ou usuários; ou

IX – a execução de serviços pedagógicos ou educacionais.

4.4.9. A eventual montagem ficará restrita às operações simples de encaixe, união ou fixação dos componentes previstas pelo fabricante e constituirá obrigação acessória indispensável à entrega dos bens em condições imediatas de uso, não se caracterizando como serviço autônomo nem alterando a natureza da contratação como aquisição de bens comuns.

4.4.10. A organização dos ambientes escolares, a definição das atividades pedagógicas, a utilização dos conjuntos e a orientação das crianças serão realizadas diretamente pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, não integrando as obrigações da futura CONTRATADA.

4.4.11. A escolha da solução decorreu das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – manutenção e recuperação dos mobiliários existentes;

II – locação de mobiliário escolar infantil;

III – aquisição de mobiliário escolar infantil novo; e

IV – aquisição de mobiliário usado ou recondicionado.

4.4.12. A manutenção e a recuperação dos mobiliários existentes foram consideradas insuficientes para solucionar integralmente a necessidade, em razão da vida útil reduzida dos bens recuperados, das limitações quanto à adequação ergonômica e pedagógica, dos custos recorrentes de manutenção corretiva e da possibilidade de permanência de características inadequadas à faixa etária atendida.

4.4.13. A locação de mobiliário foi considerada economicamente menos vantajosa para o atendimento de uma necessidade permanente, por implicar pagamentos periódicos, dependência contratual contínua e ausência de incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

4.4.14. A aquisição de bens usados ou recondicionados foi considerada inadequada em razão da menor vida útil esperada, do maior risco de defeitos e necessidade de manutenção, da dificuldade de padronização e das incertezas relacionadas à segurança, à procedência e à conformidade técnica dos produtos.

4.4.15. A aquisição de mobiliário escolar infantil novo foi considerada a solução técnica e economicamente mais adequada, por possibilitar:

I – o atendimento integral da necessidade identificada;

II – a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal;

- III – maior durabilidade e vida útil;
- IV – melhor adequação às características físicas e pedagógicas das crianças;
- V – definição objetiva de requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência e funcionalidade;
- VI – redução da necessidade de manutenção corretiva de mobiliários desgastados;
- VII – disponibilidade permanente dos bens nas unidades escolares; e
- VIII – melhor relação custo-benefício no médio e no longo prazo.

4.4.16. A solução atenderá aproximadamente 120 (cento e vinte) alunos da educação infantil, distribuídos em 03 (três) unidades escolares e organizados em 02 (dois) turnos de funcionamento, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4.17. Considerando que cada conjunto constitui uma unidade funcional integrada, a contratação será estruturada em **item único**, correspondente ao fornecimento de 10 (dez) unidades completas do conjunto infantil sextavado.

4.4.18. A adjudicação conjunta das mesas infantis, das cadeiras infantis e da mesa central justifica-se pela necessidade de assegurar:

- I – compatibilidade dimensional e funcional entre os componentes;
- II – adequada formação da configuração sextavada;
- III – uniformidade de materiais, cores, tonalidades e acabamentos;
- IV – compatibilidade entre encaixes, alturas e características construtivas;
- V – identidade visual dos conjuntos;
- VI – concentração da responsabilidade pela qualidade, entrega e garantia; e
- VII – maior eficiência no recebimento, na fiscalização e no controle patrimonial.

4.4.19. O fracionamento dos componentes de cada conjunto poderia resultar no fornecimento de produtos provenientes de linhas ou fabricantes distintos, com diferenças de dimensões, alturas, encaixes, materiais, cores, tonalidades, acabamentos ou características funcionais, comprometendo a composição e a utilização adequada da solução.

4.4.20. O quantitativo reduzido, correspondente a 10 (dez) conjuntos completos, também limita os potenciais ganhos econômicos decorrentes do parcelamento e torna mais eficiente a concentração das obrigações contratuais em um único fornecedor.

4.4.21. A adoção do item único não deverá restringir indevidamente a competitividade, devendo a pesquisa de mercado demonstrar a existência de pluralidade de fabricantes, distribuidores ou fornecedores capazes de atender integralmente às especificações da contratação.

4.4.22. As unidades escolares já dispõem da infraestrutura física necessária à utilização dos conjuntos, não sendo identificada a necessidade de obras, reformas, adaptações estruturais relevantes, aquisição complementar de equipamentos ou contratação de serviços especializados para a implementação da solução.

4.4.23. Também não será necessária capacitação específica dos servidores ou usuários, uma vez que os bens consistem em mobiliário escolar de utilização comum e rotineira nas atividades da educação infantil.

4.4.24. A contratação possui caráter autônomo e independente, não estando condicionada à realização prévia, concomitante ou posterior de outra contratação para que os bens possam ser recebidos, distribuídos e utilizados pelas unidades escolares.

4.4.25. Para implementar adequadamente a solução, caberá à Administração:

- I – definir as unidades escolares destinatárias e os quantitativos correspondentes;
- II – verificar previamente as condições de acesso e os espaços destinados ao recebimento e à utilização dos conjuntos;
- III – designar formalmente o gestor e os fiscais da contratação;
- IV – planejar o recebimento provisório e definitivo;
- V – conferir quantitativos, materiais, dimensões, cores, acabamento, estabilidade, segurança e compatibilidade dos componentes;

- VI – providenciar o registro e a identificação patrimonial dos bens;
- VII – distribuir os conjuntos entre as unidades beneficiadas; e
- VIII – orientar os responsáveis pelas unidades quanto ao uso, à limpeza, à conservação e à comunicação de ocorrências cobertas pela garantia.

4.4.26. Os impactos ambientais potenciais da solução estão relacionados, principalmente, à utilização de matérias-primas, aos processos industriais de fabricação, ao transporte, ao emprego de embalagens e à destinação dos produtos ao final de sua vida útil.

4.4.27. Para reduzir esses impactos, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto, as seguintes medidas:

- I – fornecimento de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental;
- II – utilização de materiais resistentes e duráveis, que reduzam a necessidade de substituições frequentes;
- III – emprego de componentes e acabamentos que não ofereçam riscos à saúde dos usuários;
- IV – utilização de embalagens adequadas à proteção dos produtos e sem excesso injustificado de material;
- V – destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento;
- VI – adequada conservação dos mobiliários, visando à ampliação de sua vida útil; e
- VII – destinação final ambientalmente adequada dos bens quando se tornarem inservíveis.

4.4.28. Os resultados esperados com a implementação da solução compreendem:

- I – disponibilização de 10 (dez) conjuntos infantis sextavados completos;
- II – melhoria das condições de acomodação dos alunos da educação infantil;
- III – adequação dos ambientes escolares às características físicas e pedagógicas da faixa etária atendida;
- IV – aumento da segurança, do conforto e da ergonomia dos espaços educacionais;
- V – melhoria da organização e do aproveitamento dos ambientes destinados às atividades pedagógicas;
- VI – substituição ou complementação de mobiliários desgastados, insuficientes ou inadequados;
- VII – fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares;
- VIII – redução da necessidade de manutenção de mobiliários antigos ou deteriorados;
- IX – melhoria das condições para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas;
- X – incorporação ao patrimônio municipal de bens novos, resistentes e duráveis; e
- XI – melhoria da qualidade do atendimento educacional prestado aos alunos regularmente matriculados.

4.4.29. O alcance dos resultados pretendidos poderá ser verificado por meio da quantidade de conjuntos entregues e aprovados, do número de unidades escolares e alunos beneficiados, do percentual de produtos recebidos sem desconformidades, do cumprimento dos prazos e da efetiva distribuição e utilização dos bens.

4.4.30. Dessa forma, considerando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição de mobiliário escolar infantil novo atende integralmente à necessidade administrativa identificada, mostrando-se tecnicamente adequada, pedagogicamente pertinente, economicamente justificável, operacionalmente viável e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

5.1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.1. O prazo para o fornecimento dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, compreendendo o transporte, a carga, a descarga, a movimentação até o local indicado pela Administração, o posicionamento e a eventual montagem simples

dos produtos, quando necessária, de modo que todos os bens sejam entregues completos, novos e em perfeitas condições de uso.

5.1.1.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes de seu término e devidamente acompanhada da fundamentação e dos documentos comprobatórios da ocorrência de fato superveniente apto a justificar a prorrogação.

5.1.1.2. A concessão da prorrogação dependerá de análise e decisão motivada da CONTRATANTE, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA e não afastando sua responsabilidade quando o atraso lhe for imputável.

5.1.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS:

5.1.2.1. Os bens deverão ser entregues nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG indicadas pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecimento, observada a distribuição dos quantitativos definida pela Administração.

5.1.2.2. A indicação das unidades destinatárias e dos respectivos endereços não alterará o preço contratado, desde que os locais estejam situados no território do Município de Ibiá/MG.

5.1.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação até o espaço indicado pela fiscalização, posicionamento e eventual montagem simples dos conjuntos, quando necessária, devendo entregá-los completos, estáveis, limpos, sem avarias e em condições imediatas de utilização.

5.1.2.4. As entregas e as eventuais montagens deverão ser previamente agendadas com o fiscal do contrato ou com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e ocorrerão em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

5.1.2.5. A entrega realizada em local, data ou horário diverso do autorizado poderá ser recusada pela fiscalização, sem que disso decorra direito à indenização ou à cobrança de qualquer valor adicional.

5.1.3. Todos os conjuntos infantis sextavados, mesas infantis, cadeiras infantis, mesas centrais, estruturas, componentes, acessórios, elementos de fixação e demais materiais fornecidos deverão ser **novos e de primeiro uso**, pertencentes à linha regular de produção do fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou fabricados com o reaproveitamento de peças usadas.

5.1.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais ou em embalagens adequadas à sua preservação durante o transporte, devidamente protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos e demais danos.

5.1.3.2. Não será admitida a entrega de produtos com avarias, deformações, trincas, rachaduras, rebarbas, arestas cortantes, instabilidade, falhas de soldagem, pintura, acabamento ou encaixe, diferenças indevidas de tonalidade, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade em relação à proposta, ao Edital e a este Termo de Referência.

5.1.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, catálogos, prospectos, folhetos, memoriais descritivos, fichas técnicas, desenhos cotados, certificados, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, emitidos pelo fabricante, por organismo de certificação ou por laboratório competente, conforme a natureza de cada documento.

5.1.4.1. A documentação deverá ser suficiente para identificar a marca e o modelo ofertados e demonstrar objetivamente o atendimento às especificações técnicas, devendo a licitante indicar, sempre que possível, as páginas ou os trechos correspondentes a cada requisito, a fim de facilitar a análise da equipe técnica.

5.1.4.2. Os documentos poderão estar emitidos em nome do fabricante, desde que seja demonstrada, de maneira inequívoca, a correspondência entre o produto ensaiado ou certificado e a marca e o modelo ofertados.

5.1.4.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a validade, o escopo e a correspondência dos documentos apresentados, bem como para esclarecer informações ou complementar dados relativos a fatos existentes na data de apresentação da proposta, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4.4. No ato da entrega, o representante da CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, o termo de garantia e, quando ainda não constantes do processo ou quando solicitados pela fiscalização, os catálogos, manuais de montagem, orientações de utilização, limpeza, manutenção e conservação, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários à conferência dos produtos fornecidos.

5.1.4.5. A apresentação dos documentos no momento da entrega não substitui a obrigação de encaminhar, na fase de julgamento da proposta, a documentação técnica expressamente exigida pelo Edital e por este Termo de Referência.

5.1.5. Todos os bens fornecidos deverão possuir **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quantidade, falhas nos materiais, estruturas, soldas, pinturas, acabamentos, encaixes, componentes, acessórios e eventual montagem, assim como quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam a utilização segura, adequada e regular dos produtos.

5.1.5.1. A garantia contratual será adicional à garantia legal e não prejudicará os demais direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, pelo Edital, por este Termo de Referência, pela proposta comercial e pelo instrumento contratual.

5.1.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, conforme a natureza e a extensão do vício ou defeito, o reparo ou a substituição do produto, componente ou acessório defeituoso, fornecendo todos os materiais e a mão de obra necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

5.1.5.3. Sempre que tecnicamente possível, o atendimento em garantia deverá ser realizado no local em que o produto estiver instalado ou disponibilizado no Município de Ibiá/MG. Quando houver necessidade de retirada do bem, todas as despesas de desmontagem, embalagem, coleta, transporte, seguro, reparo, substituição, devolução, descarga, remontagem e reposicionamento correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.1.5.4. Constatado vício, defeito ou desconformidade abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** e concluir o reparo ou a substituição no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo menor estabelecido em razão da urgência, da segurança dos usuários ou da natureza da ocorrência.

5.1.5.5. A Administração poderá exigir a substituição do produto por outro novo, da mesma espécie, marca e modelo ou de qualidade igual ou superior, previamente aprovado pela fiscalização, quando:

- I – o vício ou defeito não for sanado no prazo estabelecido;
- II – o reparo puder comprometer a segurança, a resistência, a estabilidade, a ergonomia, a aparência ou a vida útil esperada do produto;
- III – o produto se revelar impróprio ou inadequado à finalidade a que se destina;
- IV – a extensão do defeito comprometer suas características essenciais ou diminuir significativamente seu valor; ou
- V – houver reincidência do mesmo vício ou defeito após reparo anterior.

5.1.5.6. A substituição ou o reparo realizado durante a garantia não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por outros vícios, inclusive ocultos, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas e das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5.7. Para o produto integralmente substituído, será iniciado novo prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, contado de seu recebimento definitivo. Para o componente substituído, será assegurada garantia pelo período remanescente do bem ou por 12 (doze) meses contados da substituição, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

5.1.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, os manuais de montagem, utilização, limpeza, manutenção e conservação, os termos de garantia e os demais documentos técnicos aplicáveis ao produto, redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo dos certificados, laudos e relatórios de ensaio exigidos para a aceitação da proposta.

5.1.5.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, endereço eletrônico ou outro canal de atendimento que permita o registro e o acompanhamento das solicitações relacionadas aos bens fornecidos.

5.1.6. O atendimento das obrigações de garantia será realizado pela própria CONTRATADA ou por empresa por ela credenciada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos reparos e pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

5.1.7. A CONTRATADA ou a assistência técnica por ela credenciada deverá realizar todos os reparos, substituições ou correções necessários durante o período de garantia, observando os prazos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

5.1.8. Todas as despesas decorrentes da execução das obrigações de garantia, inclusive desmontagem, embalagem, transporte, coleta, retirada, remessa, devolução, carga, descarga, remontagem, reposicionamento, substituição, fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios, mão de obra, seguro e demais custos necessários ao perfeito atendimento das obrigações assumidas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.1.8.1. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos bens enquanto estiverem sob sua guarda ou sob a guarda da assistência técnica por ela credenciada.

5.1.9. O objeto será fornecido pela CONTRATADA conforme solicitação do órgão requisitante, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado dos documentos fiscais e técnicos pertinentes.

5.1.10. Cada conjunto infantil sextavado será considerado entregue somente após o fornecimento integral de seus componentes, compreendendo 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, acompanhado de todos os acessórios e elementos de fixação necessários, bem como após o transporte, a descarga, a movimentação até o local indicado, o posicionamento e a eventual montagem simples, quando necessária.

5.1.11. A Autorização de Fornecimento poderá contemplar parte ou a totalidade do quantitativo contratado, conforme a necessidade da Administração e a distribuição definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados o quantitativo total e as demais condições da contratação.

5.1.12. O início da execução ficará condicionado à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

5.1.13. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, observando rigorosamente os prazos, os quantitativos e as demais condições estabelecidas.

5.1.14. A CONTRATADA receberá a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF por meio eletrônico ou por outro meio oficialmente adotado pela Administração, devendo emitir a respectiva nota fiscal somente após a efetiva entrega dos bens e o correspondente recebimento provisório.

5.1.15. A entrega do objeto será realizada nas unidades escolares indicadas pela Administração e recebida pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, que adotará os seguintes procedimentos:

a) recebimento provisório: consistirá na conferência dos documentos apresentados, dos quantitativos, da marca e do modelo, das especificações técnicas, da integridade física dos produtos, da presença de todos os componentes e acessórios, da qualidade dos materiais, da estabilidade, do acabamento, do posicionamento e da eventual montagem simples, podendo o fiscal fixar prazo para a correção de irregularidades ou, estando tudo em conformidade, emitir o respectivo recibo de recebimento provisório;

b) recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, inclusive quanto à conformidade dos produtos, à eventual montagem, à documentação técnica e à garantia, mediante emissão do correspondente termo circunstanciado ou recibo apostado na nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.16. Constatada irregularidade, avaria, vício, defeito, ausência de componente ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratuais, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para promover a correção, substituição ou complementação dos bens, observados os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e, quando cabível, o pagamento correspondente até a completa regularização.

5.1.17. Persistindo a irregularidade ou não sendo promovida sua regularização pela CONTRATADA, o fiscal comunicará o gestor do contrato para a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive a eventual aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

5.1.18. É vedado o fornecimento de produtos, componentes, acessórios ou materiais diversos daqueles constantes da proposta vencedora, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente fundamentada na comprovação de equivalência ou superioridade técnica e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.1.19. O recebimento dos bens, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, divergências de qualidade ou quantidade, defeitos de fabricação e demais desconformidades verificadas posteriormente.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

5.2.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento pelo órgão requisitante.

5.2.3. Os conjuntos infantis sextavados, mesas infantis, cadeiras infantis, mesas centrais, estruturas, componentes, acessórios e demais elementos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às instruções do fabricante, às normas de segurança, ergonomia e qualidade vigentes e, quando efetivamente aplicáveis ao produto, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos regulamentos, atos normativos e procedimentos de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

5.2.3.1. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, compreendendo transporte, carga, descarga, movimentação até o espaço indicado, posicionamento, eventual montagem simples e todas as demais providências necessárias à disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.3.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas estabelecidas nas especificações técnicas do objeto e corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta vencedora.

5.2.3.3. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou de reaproveitamento de peças usadas, com avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem ou qualquer indício de utilização anterior.

5.2.3.4. Todos os bens deverão observar a garantia legal prevista na legislação aplicável, acrescida da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses estabelecida neste Termo de Referência.

5.2.3.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas à fabricação ou aquisição, embalagem, carga, transporte, seguro, descarga, movimentação interna, posicionamento, eventual montagem simples, assistência técnica, garantia, substituição de produtos recusados e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

5.2.3.6. Caberá à CONTRATADA executar todas as obrigações assumidas, observando rigorosamente as disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis e mantendo os padrões de qualidade, segurança, resistência, estabilidade, ergonomia, funcionalidade e regularidade exigidos para o fornecimento.

5.2.3.7. Os bens fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão recebidos, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e, quando cabível, o pagamento correspondente até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

5.2.4. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida em relação a serviço secundário que não integre a essência do fornecimento, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Ibiá/MG.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

5.3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, as condições e os prazos estabelecidos no contrato, neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

5.3.1.2. O fornecimento dos bens será realizado de acordo com a solicitação do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

5.3.1.3. Todos os conjuntos infantis sextavados, mesas infantis, cadeiras infantis, mesas centrais, estruturas, componentes, acessórios, elementos de fixação e demais bens objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente, às especificações técnicas, às normas de segurança, ergonomia e qualidade aplicáveis e às determinações dos órgãos competentes responsáveis por sua regulamentação, certificação ou fiscalização.

5.3.1.3.1. O fornecimento deverá ocorrer nos quantitativos autorizados, compreendendo o transporte, a carga, a descarga, a movimentação até o local indicado pela Administração, o posicionamento e a eventual montagem simples dos produtos, quando necessária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.3.1.3.2. Todos os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, completos, estáveis e em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do contrato, deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, acompanhados de todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, manuais e demais materiais necessários à sua plena utilização.

5.3.1.3.3. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou de reaproveitamento de peças usadas, com avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem ou quaisquer indícios de utilização anterior.

5.3.1.3.4. Todos os bens fornecidos deverão observar a garantia legal prevista na legislação aplicável, acrescida da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo e de natureza adicional e complementar à garantia legal.

5.3.1.3.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação ou aquisição, embalagem, carga, transporte, seguro, descarga, movimentação interna, posicionamento, eventual montagem simples, assistência técnica, garantia, substituição de produtos defeituosos, remoção, coleta, devolução e quaisquer outros custos decorrentes da correção, substituição ou reposição de bens recusados por desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.1.3.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, a marca e o modelo ofertados, os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, estabilidade, ergonomia, acabamento ou as demais condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até a completa regularização das desconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1.3.7. Sempre que o posicionamento ou a montagem simples dos produtos constituir obrigação da CONTRATADA, os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, observadas as instruções do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual, devendo os locais de entrega ser deixados limpos, organizados e com os bens aptos à imediata utilização pela Administração.

5.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.3.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

5.3.2.2. Supervisionar e fiscalizar a fabricação, o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes e a entrega do objeto, por meio de preposto idôneo e habilitado, efetuando a conferência e o atesto para fins de pagamento.

5.3.2.3. Emitir ordem de compras/autorização de fornecimento ou documento equivalente, dando início à execução do contrato.

5.3.2.4. Fornecer os documentos, as informações e os dados dos veículos necessários à execução do objeto licitado.

5.3.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3.2.6. Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.3.2.7. Determinar os locais e horários para inspeção, retirada, instalação, testes e entrega dos veículos;

5.3.2.8. Fiscalizar e supervisionar a execução e a entrega do objeto do contrato ou documento equivalente, por meio de preposto idôneo e habilitado.

5.3.2.9. Notificar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades a serem supridas.

5.3.3. DA CONTRATADA:

5.3.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3.2. Designar preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la perante a Administração, receber notificações da fiscalização, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, comunicando formalmente sua indicação à CONTRATANTE.

5.3.3.3. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto contratado, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos, atos normativos e procedimentos de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

Tecnologia – INMETRO, quando efetivamente aplicáveis aos produtos, bem como as normas de segurança, ergonomia, acessibilidade e qualidade, as recomendações dos fabricantes e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento, transporte, descarga, posicionamento e eventual montagem simples dos bens.

5.3.3.4. Fornecer os bens de acordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, responsabilizando-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.3.5. Fornecer os 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, incluindo todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários à sua completa disponibilização, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação até os locais indicados pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples, quando necessária, de modo que os bens sejam entregues completos, estáveis, limpos, sem avarias e em condições imediatas de utilização.

5.3.3.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

5.3.3.7. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.3.3.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

5.3.3.9. Cumprir rigorosamente os prazos, as condições e as demais obrigações estabelecidas no contrato, executando o objeto dentro do prazo fixado na Autorização de Fornecedor.

5.3.3.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução do contrato, apresentando as justificativas, os esclarecimentos e, quando cabíveis, os documentos comprobatórios pertinentes.

5.3.3.11. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pelos prejuízos decorrentes de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual.

5.3.3.12. Acusar formalmente o recebimento das Notas de Empenho, Notas de Autorização de Fornecedor ou outros instrumentos equivalentes encaminhados pela CONTRATANTE.

5.3.3.13. Atender às convocações da Administração relacionadas à execução contratual, comparecendo sempre que solicitado ou adotando as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

5.3.3.14. Cumprir integralmente todas as Autorizações de Fornecedor emitidas durante a vigência contratual, não podendo suspender ou retardar a execução em razão de pedidos administrativos de revisão, reajuste ou recomposição de preços, enquanto não houver decisão formal da Administração que altere as condições da contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

5.3.3.15. Observar as Normas Regulamentadoras expedidas pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando aplicáveis às atividades executadas, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários e devidamente certificados, promovendo orientação quanto à sua utilização e adotando todas as medidas de segurança exigíveis durante o transporte, a carga, a descarga, a movimentação, o posicionamento e a eventual montagem simples dos bens.

5.3.3.16. Entregar os bens nas unidades da Rede Municipal de Ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecedor, acompanhados de todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e documentos exigidos, devidamente posicionados

e, quando necessária, com a montagem simples concluída, de modo que sejam disponibilizados completos, estáveis, limpos, sem avarias e em condições imediatas de utilização.

5.3.3.17. Garantir a qualidade, a segurança, a resistência, a estabilidade, a ergonomia, a durabilidade, a adequação e a regular utilização dos bens fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas nos materiais, estruturas, soldas, pinturas, acabamentos, encaixes, componentes, acessórios ou eventual montagem, promovendo os reparos ou as substituições cabíveis durante os prazos da garantia legal e da garantia contratual.

5.3.3.18. Não substituir produtos, componentes, materiais, acessórios, marcas ou modelos constantes da proposta vencedora sem autorização prévia e expressa da Administração, condicionada à demonstração da equivalência ou superioridade técnica do bem ofertado e à inexistência de prejuízo ao interesse público.

5.3.3.19. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades apontados pela fiscalização, observando os prazos e os procedimentos previstos no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive quanto às garantias legal e contratual.

5.3.3.20. Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS exigidas para a contratação com a Administração Pública, apresentando-as sempre que solicitado.

5.3.3.21. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, representante legal ou demais informações relevantes para a execução contratual.

5.3.3.22. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e das demais exigências legais relacionadas ao contrato.

5.3.3.23. Responsabilizar-se integralmente pela remuneração de seus empregados e pelo recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e securitários decorrentes da execução contratual.

5.3.3.24. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo fabricação ou aquisição, embalagem, acessórios integrantes do produto, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação até o local indicado pela Administração, posicionamento, eventual montagem simples, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.3.3.25. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da garantia legal e da garantia contratual previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, prestando o atendimento necessário e assumindo todos os custos decorrentes dos reparos, das substituições e das demais medidas exigidas.

5.3.3.26. Não utilizar mão de obra de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.3.27. Corrigir, reparar, complementar ou substituir os bens recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado pela Administração ou naquele previsto para o saneamento dos vícios, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.

5.3.3.28. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa comprometer a execução contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da ocorrência ou da ciência do fato, apresentando a documentação comprobatória disponível em até 05 (cinco) dias corridos, para análise da Administração, sem prejuízo de eventual complementação documental que venha a ser solicitada.

5.3.3.29. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, movimentação, coleta, devolução, substituição, desmontagem, remontagem, reposicionamento e demais operações logísticas necessárias ao fornecimento dos bens, inclusive quando decorrentes da execução das garantias legal e contratual.

5.3.3.30. Adotar todas as medidas necessárias para que o transporte, a embalagem, o armazenamento, a carga, a descarga, a movimentação, o posicionamento e a eventual montagem simples dos bens ocorram de forma segura, preservando a integridade dos produtos, das instalações escolares, do patrimônio público e das pessoas envolvidas na execução contratual.

5.3.3.31. Fornecer bens novos, de primeiro uso, pertencentes à linha regular de produção do fabricante e sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento, recuperação, exposição em mostruário ou reaproveitamento de peças usadas, os quais deverão corresponder integralmente às especificações, à marca e ao modelo constantes da proposta vencedora, do Edital e deste Termo de Referência.

5.3.3.32. Fornecer, no ato da entrega, os manuais de montagem, utilização, limpeza, manutenção e conservação, os certificados ou termos de garantia e os demais documentos técnicos aplicáveis aos produtos, redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo dos catálogos, prospectos, folhetos, memoriais descritivos, fichas técnicas, desenhos cotados, certificados, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos cuja apresentação tenha sido exigida na fase de julgamento da proposta.

5.3.3.32.1. A apresentação de documentos no momento da entrega não substitui a obrigação de encaminhar, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, a documentação técnica expressamente exigida pelo Edital e por este Termo de Referência.

5.4. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO, SUA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

5.4.1. No(s) preço(s) a ser ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, o fornecimento dos conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, bem como embalagens, acessórios integrantes do produto, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação até o local indicado pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples, quando necessária, além do fornecimento de catálogos, manuais de montagem, orientações de conservação, certificados, laudos, relatórios de ensaio, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

5.4.1.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a declaração de que a licitante considerou, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, garantia legal, garantia contratual complementar, assistência técnica e demais encargos inerentes à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos decorrentes de custos previsíveis ou ordinários da contratação.

5.4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4.3. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.5. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, de acordo com a opção da Administração CONTRATANTE.

5.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

5.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

5.5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.6.2. A CONTRATADA obterá pagamentos somente pelos itens efetivamente executados e definitivamente recebidos, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.6.4. Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou do aceite, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

5.6.6. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.6.7. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I. irregularidade ou execução do objeto em desacordo com os padrões determinados;
- II. atraso na execução, correção, refazimento ou substituição do objeto;
- III. obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- IV. débito da CONTRATADA para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;
- V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

5.6.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

5.6.9. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6.10. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo CONTRATANTE.

5.6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.6.12. Haverá retenção na fonte do imposto de renda (IR) em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

5.6.13. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

5.6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado do aceite da fiscalização/gestão contratual.

5.6.15. Haverá retenção na fonte do imposto DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO), em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003.

5.7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado Fiscal e Gestor para acompanhar e fiscalizar a fabricação, o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes e a entrega do objeto, bem como a execução do presente Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.7.2. O Órgão requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através da gestora e fiscal designadas abaixo:

Gestora do Contrato: Sra. Inês Nascimento Corrêa.

Fiscal do contrato: Sr. Ranierisson Cândido.

5.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.7.4. A fiscalização da execução ficará a cargo de representante da Administração, responsável pela conferência das especificações, dos materiais, da instalação, da montagem, dos testes, da documentação e do funcionamento do conjunto, bem como pelo recebimento definitivo na forma do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe ainda dirimir as dúvidas surgidas durante a execução e dar ciência de tudo à Administração.

5.7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7.6. Compete à gestorado contrato acima identificado exercer a administração do contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.7.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto do presente contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.7.8. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no presente contrato e seus anexos ou no Termo de Referência - TR.

5.8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o(a)LICITANTE) que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2. Serão aplicadas ao LICITANTE que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando praticadas a conduta descrita no inciso I do item 21.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida acima, sanção esta que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - **Multa**, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima, cumulada ou não com as demais sanções, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso e/ou em desacordo com as condições especificadas na proposta vencedora, inclusive de garantia do produto, de instalação e/ou funcionamento, caso não reparados no prazo concedido, dando causa à inexecução parcial do contrato sem justificativa aceita pela Administração. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelo cancelamento do contrato, em razão do descumprimento das suas condições, neste último caso, sem prejuízo da aplicação cumulada da multa compensatória prevista pela rescisão culposa do contrato prevista abaixo.

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso e/ou em desacordo com as condições especificadas na proposta vencedora, inclusive de garantia do produto, de instalação e/ou funcionamento, caso não reparados no prazo concedido, dando causa à inexecução parcial do contrato sem justificativa aceita que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelo cancelamento do contrato, em razão do descumprimento das suas condições, neste último caso, sem prejuízo da aplicação cumulada da multa compensatória prevista pela rescisão culposa do contrato prevista abaixo.

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da proposta para o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para o licitante que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato caso o licitante/contratado: der causa à inexecução total e/ou rescisão do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/ 2013.

5.8.3. A aplicação das sanções previstas na presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21)

5.8.3.1. Todas as sanções previstas na presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

5.8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do Decreto Municipal nº 6.224/2023.

5.8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21), conforme o caso.

5.8.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8.4. A aplicação das demais sanções previstas neste Contrato (*Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 6.224/2023.

5.8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

5.8.8. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

5.8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5.9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

5.9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.4.3. Indenizações e multas.

5.9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

5.9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

5.9.7. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes dos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Na forma dos artigos 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, 56, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação deverá ser processada por PREGÃO ELETRÔNICO, por DISPUTA ABERTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será **EXCLUSIVA para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários equiparados pela legislação vigente.**

6.3. **Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem prévia e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.**

6.3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/21 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

6.4.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.2. A obtenção de benefícios a que se referidos acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5. **A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.**

6.5.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a declaração de que a licitante considerou, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, garantia legal, garantia contratual complementar, assistência técnica e demais encargos inerentes à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos decorrentes de custos previsíveis ou ordinários da contratação.

6.6. **Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.**

6.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

6.7.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Ibiá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

6.11. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

6.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.14. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Ibiá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, nos termos do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021.

6.17. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.17.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

6.17.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional

e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

6.17.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibiá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

6.17.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

6.17.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Ibiá.

6.18. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

6.19. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

6.20. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.21. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.22. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.23. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.24. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.24.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderão solicitar à Secretaria requisitante manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

6.25 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

6.27. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.28.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.28.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.28.3. Constitui indício relevante de inexecutabilidade a proposta que:

- a) para bens e serviços em geral, todas as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, nos termos do *caput* do artigo 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; e/ou
- b) que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais, componentes, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, hipótese que deverá ser expressamente declarada e justificada;

6.28.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão promover diligências para esclarecer ou a complementar a instrução do processo, destinada a aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada de diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADAS dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais do mesmo objeto prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise das soluções técnicas escolhidas e/ou das condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para executar o objeto;
- h) solicitação de amostrado material licitado;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.28.5. Não havendo a comprovação da executabilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.28.6. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.28.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.28.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.28.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.28.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.28.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características da solução ofertada, dos materiais, componentes, acessórios e sistemas aplicáveis, tais como fabricante, marca, modelo, tipo e procedência, além de catálogos, desenhos, memoriais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do posterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.28.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.28.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.28.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.28.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

6.28.14.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

6.28.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.30.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.30.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.30.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.31. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

6.32. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.33. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.34.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

6.36.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.36.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.36.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

6.37. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.38. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.39. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

6.40. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.41. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

6.42. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.42.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá/MG.

6.43. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.44. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

6.44.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de micro-empendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.44.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- h) Certidão negativa de falência e concordata feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.45. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.46. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.47. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

6.48. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.51. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.53. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.54. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.55. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.56. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

6.57. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

6.58. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.59. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.60. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos de habilitação apresentados, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.61. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

6.62. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.63. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.64. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.65. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

7.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

7.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.ibia.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, na Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

7.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

7.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Ibiá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.ibia.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG.

7.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou à autoridade responsável pelo recebimento a promoção de diligência ou solicitação de amostra, catálogo, desenho, memorial ou documento técnico relativo ao objeto licitado, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

7.23. Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

7.24. O Município de IBIÁ-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, DECLARA ao Município de Ibiá/MG que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, comprometendo-se a executar o objeto que lhe for adjudicado conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro material porventura cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(☐) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas nas sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CONJUNTOS INFANTIS SEXTAVADOS, CADA QUAL COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS INFANTIS, 06 (SEIS) CADEIRAS INFANTIS E 01 (UMA) MESA CENTRAL, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DE 02 (DOIS) A 05 (CINCO) ANOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AMBIENTES ESCOLARES SEGUROS, CONFORTÁVEIS, FUNCIONAIS E ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL E DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS
RAZÃO SOCIAL DO(A) LICITANTE:

CNPJ:
Endereço:Cidade:
Estado: Telefone/fax:
E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):
Banco: Agência: Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo:
Identidade: Órgão expedidor:
CPF:Estado Civil:
Endereço: E-mail:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	69750	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS e 01 MESA CENTRAL	CONJUNTO	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu empregotambém como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e	10		

			de seção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos péstraseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta-objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso 590mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras		
--	--	--	---	--	--

				na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que omobiliário está em conformidade com a NM-300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando aresistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo quea resistência ao impacto, media de no mínimo 380 j/m, conforme a norma ASTM D256:2010 (Reapproved2018) - Método A. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando aresistência ao impacto IZOD, da resina plástica no PP do assento e encostosendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 380 j/m, conforme anorma ASTM D256:2010 (Reapproved 2018) - Método A. Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (FTIR) em ABS. (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM e1252:1998; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igualou superior a 1,55g/m2; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com aNBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com aASTM D7091:2022, prática padrão para medição não destrutiva daespessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados ametais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutoresaplicados a metais não ferrosos, método utilizado B (Magneto indutivo ecorrente parasitas). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro prática padrão paramedição não destrutiva da espessura do filme seco de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e revestimentos não magnéticos e nãocondutores aplicados a metais não ferrosos conforme ASTM D7091:2021. Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, da determinação doteor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis,conforme ASTM E 1645:2016, que fixa o limite máximo de chumbopermitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar,vernizes e materiais similares; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagense desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para aavaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidadeapresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfíciesmetálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545,ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.		
				VALOR TOTAL		

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do referido Processo Licitatório, pelos preços unitário e total aqui definidos, declarando que neles se encontram incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários ao integral cumprimento da contratação, compreendendo, entre outros, o fornecimento dos 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, bem como todos os respectivos materiais, estruturas, componentes, acessórios, elementos de fixação e embalagens, além de mão de obra, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação até os locais indicados pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples dos bens, quando necessária.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados abrangem o fornecimento dos catálogos, prospectos, folhetos, memoriais descritivos, fichas técnicas, desenhos cotados, certificados, laudos, relatórios de ensaio, manuais de montagem, orientações de utilização, limpeza, manutenção e conservação, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Edital e no Termo de Referência, bem como o cumprimento da garantia legal e da garantia contratual complementar, inclusive o atendimento das solicitações de garantia, o reparo ou a substituição dos produtos, componentes e acessórios que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades e todas as despesas decorrentes de desmontagem, embalagem, coleta, transporte, seguro, carga, descarga, devolução, remontagem e reposicionamento dos bens.

Também se encontram incluídos nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, encargos securitários, responsabilidade civil e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento e o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos que os preços ofertados são completos e suficientes para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nesta proposta, inclusive aquelas relacionadas às garantias legal e contratual, ao atendimento das solicitações de garantia, aos reparos, às substituições, ao transporte, à coleta, à devolução e às demais providências necessárias ao perfeito atendimento da contratação, não sendo devido qualquer valor adicional por custos previsíveis ou ordinários relacionados ao fornecimento.

Declaramos que, caso sejamos vencedores do certame, forneceremos os 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, observando integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta proposta, responsabilizando-nos pelo transporte, carga, descarga, movimentação até os locais indicados pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples dos bens, quando necessária, bem como pelas demais providências indispensáveis à entrega completa do objeto, em perfeitas condições de uso.

Declaramos, ainda, que todos os conjuntos, mesas, cadeiras, mesas centrais, estruturas, componentes, acessórios e demais elementos fornecidos serão novos, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de produção do fabricante, não sendo utilizados produtos remanufaturados, recondicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou fabricados com o reaproveitamento de peças usadas. Os bens serão entregues completos, estáveis, limpos, sem avarias, vícios ou defeitos e acompanhados de todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

Comprometemo-nos a assegurar a garantia legal prevista na legislação aplicável, bem como a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, adicional e complementar à garantia legal, contada do recebimento definitivo dos bens, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou

quantidade, falhas nos materiais, estruturas, soldas, pinturas, acabamentos, encaixes, componentes, acessórios e eventual montagem, assim como quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam a utilização segura, adequada e regular dos produtos.

Comprometemo-nos, durante todo o período de garantia, a iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e a concluir o reparo ou a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo menor estabelecido em razão da urgência, da segurança dos usuários ou da natureza da ocorrência, assumindo integralmente o fornecimento dos materiais, componentes, acessórios e mão de obra necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

Quando houver necessidade de retirada do bem para atendimento da garantia, assumiremos todas as despesas de desmontagem, embalagem, coleta, transporte, seguro, reparo, substituição, devolução, carga, descarga, remontagem e reposicionamento, observados os demais prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, em conformidade com o prazo estabelecido no Edital.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a apresentação desta proposta implica nossa plena aceitação de todas as exigências e condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, às quais nos submetemos de forma integral e incondicional.

Declaramos que, até a presente data, inexistem fatos que impeçam nossa participação no presente certame licitatório, comprometendo-nos a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

Declaramos que nossos diretores, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e representantes legais não se encontram nas situações de impedimento previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa em situação incompatível com a participação na presente licitação.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos submetidos a sanção administrativa cujo alcance impeça nossa participação no presente certame ou eventual contratação com o Município de Ibiá/MG, observados os efeitos e os limites das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente os prazos e as condições de fornecimento, entrega, transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, eventual montagem simples, garantia, recebimento e pagamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº[xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 038/2026, **DECLARA** ao Município de Ibiá-MG, sob as penas da Lei, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.
PROCESSO Nº 0113/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 18.584.961/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 663, CEP 38.940-000, Ibiá/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILLIANNO GILLES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibiá/MG, nascido em 11/07/1982, inscrito no CPF sob o nº. 047.073.876-67, portador do RG nº MG-11869577, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para execução do objeto ora contratado, conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório supramencionado, mediante as seguintes cláusulas, disposições e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SUAS ESPECIFICIDADES, DO PREÇO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CONJUNTOS INFANTIS SEXTAVADOS, CADA QUAL COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS INFANTIS, 06 (SEIS) CADEIRAS INFANTIS E 01 (UMA) MESA CENTRAL, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DE 02 (DOIS) A 05 (CINCO) ANOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AMBIENTES ESCOLARES SEGUROS, CONFORTÁVEIS, FUNCIONAIS E ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL E DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e proposta comercial da contratada.

1.2. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços por item:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	69750	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO COMPOSTO POR 06	CONJUNTO	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu empregotambém como brinquedo infantil.	10		

		MESAS, 06 CADEIRAS e 01 MESA CENTRAL	Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta-objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e encaixar-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3 mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1 mm com espessura de		
--	--	---	--	--	--

			0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso 590mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM-300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 380 J/m, conforme a norma ASTM D256:2010 (Reapproved 2018) - Método A. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no PP do assento e encostando que a resistência ao impacto, média de no mínimo 380 J/m, conforme a norma ASTM D256:2010 (Reapproved 2018) - Método A. Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, atestando a análise de materiais por espectroscopia no infravermelho (FTIR) em ABS. (acrilonitrila butadieno estireno), norma ASTM E1252:1998; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,55g/m²; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D7091:2022, prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos, método utilizado B (Magnetismo indutivo e corrente parasita). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro prática padrão para medição não destrutiva da espessura do filme seco de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos conforme ASTM D7091:2021. Laudo e/ou relatório de ensaio acreditado pelo Inmetro, da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme ASTM E 1645:2016, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante; Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR		
--	--	--	--	--	--

				11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.			
VALOR TOTAL							

1.3. No(s) preço(s) acima estão incluídos, além do lucro, todos os custos, despesas, encargos e demais ônus necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, o fornecimento dos conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, bem como embalagens, acessórios integrantes do produto, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação até o local indicado pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples, quando necessária, além do fornecimento de catálogos, manuais de montagem, orientações de conservação, certificados, laudos, relatórios de ensaio, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

1.3.1. Também deverão estar incluídos nos preços todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia legal e da garantia contratual, inclusive reparo ou substituição dos produtos, componentes e acessórios que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, assim como as despesas de retirada, coleta, embalagem, transporte, devolução, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos eventualmente necessários ao atendimento da garantia, além de tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas, responsabilidade civil e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração.

1.3.2. A apresentação da proposta implicou a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a declaração de que a licitante considerou, na composição dos preços ofertados, todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive os relacionados ao fornecimento dos bens acabados, transporte, descarga, posicionamento, eventual montagem simples, garantia e demais encargos inerentes ao objeto, não sendo admitidos pedidos de acréscimo fundamentados em custos previsíveis ou ordinários da contratação.

1.4. Vinculam-se ao presente Contrato todos os documentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, conforme seu Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta da (o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO:

2.1 - O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E GARANTIA DOS BENS:

3.1. O prazo para fornecimento dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, quando aplicável, testes de funcionamento dos equipamentos que possuam componentes elétricos ou

eletrônicos e demais providências necessárias para a entrega completa do objeto, em perfeitas condições de uso, observado o disposto no Termo de Referência.

3.1.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e devidamente acompanhada da respectiva fundamentação e dos documentos comprobatórios que evidenciem a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a prorrogação. A concessão da prorrogação dependerá de análise e deferimento da CONTRATANTE, mediante decisão motivada, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

3.2. Local e condições de entrega dos bens:

3.2.1. Os bens deverão ser entregues nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Ibiá/MG indicadas pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecimento, observada a distribuição dos quantitativos definida pela Administração.

3.2.2. A indicação das unidades destinatárias e dos respectivos endereços não alterará o preço contratado, desde que os locais estejam situados no território do Município de Ibiá/MG.

3.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação até o espaço indicado pela fiscalização, posicionamento e eventual montagem simples dos conjuntos, quando necessária, devendo entregá-los completos, estáveis, limpos, sem avarias e em condições imediatas de utilização.

3.2.4. As entregas e eventuais montagens deverão ser previamente agendadas com o fiscal do contrato ou com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e ocorrerão em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

3.2.5. A entrega realizada em local, data ou horário diverso do autorizado poderá ser recusada pela fiscalização, sem que disso decorra direito à indenização ou cobrança adicional.

3.3. Todos os conjuntos infantis, mesas, cadeiras, mesas centrais, estruturas, componentes, acessórios e demais elementos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, pertencentes à linha regular de produção do fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou fabricados com reaproveitamento de peças usadas.

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais ou em embalagens adequadas à preservação durante o transporte, devidamente protegidos contra impactos, umidade, deformações, riscos e demais danos.

3.3.2. Não será admitida a entrega de produtos com avarias, deformações, trincas, rachaduras, rebarbas, arestas cortantes, instabilidade, falhas de soldagem, pintura, acabamento ou encaixe, diferenças indevidas de tonalidade, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade em relação à proposta, ao Edital e ao Termo de Referência.

3.4. No ato da entrega, o representante da CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal, o termo de garantia e, quando ainda não constantes do processo ou solicitados pela fiscalização, os catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários à conferência dos produtos fornecidos.

3.4.1. A apresentação desses documentos no recebimento não substitui a obrigação de encaminhar, na fase de julgamento da proposta, a documentação técnica expressamente exigida pelo Edital e pelo Termo de Referência.

3.4.2. O recebimento dos bens, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, divergências de qualidade ou quantidade, defeitos de fabricação e demais desconformidades verificadas posteriormente.

3.5. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quantidade, falhas nos materiais, estruturas, soldas, pinturas, acabamentos, encaixes, componentes, acessórios e

eventual montagem, assim como quaisquer outras desconformidades que impeçam ou reduzam a utilização segura, adequada e regular dos produtos.

3.5.1. A garantia contratual será adicional à garantia legal e não prejudicará os demais direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta comercial e pelo instrumento contratual.

3.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, conforme a natureza e a extensão do vício ou defeito, o reparo ou a substituição do produto, componente ou acessório defeituoso, fornecendo todos os materiais e a mão de obra necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5.3. Sempre que tecnicamente possível, o atendimento em garantia deverá ser realizado no local em que o produto estiver instalado ou disponibilizado no Município de Ibiá/MG. Quando houver necessidade de retirada do bem, todas as despesas de desmontagem, embalagem, coleta, transporte, seguro, reparo, substituição, devolução, descarga, remontagem e reposicionamento correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

3.5.4. Constatado vício, defeito ou desconformidade abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo menor estabelecido no Termo de Referência em razão da urgência, da segurança dos usuários ou da natureza da ocorrência.

3.5.5. A Administração poderá exigir a substituição do produto por outro novo, da mesma espécie, marca e modelo ou de qualidade igual ou superior, previamente aprovado pela fiscalização, quando:

I – o vício ou defeito não for sanado no prazo estabelecido;

II – o reparo puder comprometer a segurança, a resistência, a estabilidade, a ergonomia, a aparência ou a vida útil esperada do produto;

III – o produto se revelar impróprio ou inadequado à finalidade a que se destina;

IV – a extensão do defeito comprometer suas características essenciais ou diminuir significativamente seu valor; ou

V – houver reincidência do mesmo vício ou defeito após reparo anterior.

3.5.6. A substituição ou o reparo realizado durante a garantia não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por outros vícios, inclusive ocultos, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas e das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.7. Para o produto integralmente substituído, será iniciado novo prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, contado de seu recebimento definitivo. Para o componente substituído, será assegurada garantia pelo período remanescente do bem ou por 12 (doze) meses contados da substituição, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

3.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, os manuais de montagem, utilização, limpeza, manutenção e conservação, os termos de garantia e os demais documentos técnicos aplicáveis ao produto, redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo dos certificados, laudos e relatórios de ensaio exigidos para a aceitação da proposta.

3.5.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para o registro e o acompanhamento das solicitações relacionadas aos bens fornecidos.

3.6. O atendimento das obrigações de garantia será realizado pela própria CONTRATADA ou por empresa por ela credenciada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos reparos e pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

3.7. A CONTRATADA ou a assistência técnica por ela credenciada deverá realizar todos os reparos, substituições ou correções necessários durante o período de garantia, observando os prazos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

3.8. Todas as despesas decorrentes da execução das obrigações de garantia, inclusive desmontagem, embalagem, transporte, coleta, retirada, remessa, devolução, carga, descarga, remontagem, reposicionamento, substituição, fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios, mão de obra, seguro e demais custos necessários ao perfeito atendimento das obrigações assumidas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.8.1. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos bens enquanto estiverem sob sua guarda ou sob a guarda da assistência técnica por ela credenciada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica designado Fiscal e Gestor para acompanhar e fiscalizar a fabricação, o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes e a entrega do objeto, bem como a execução do presente Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. O Órgão requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através da gestora e fiscal designados abaixo:

Gestora do Contrato: Sra. Inês Nascimento Corrêa.

Fiscal do contrato: Sr. Ranierisson Cândido.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.4. A fiscalização da execução ficará a cargo de representante da Administração, responsável pela conferência das especificações, dos materiais, da instalação, da montagem, dos testes, da documentação e do funcionamento do conjunto, bem como pelo recebimento definitivo na forma do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe ainda dirimir as dúvidas surgidas durante a execução e dar ciência de tudo à Administração.

4.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. Compete à gestorado contrato acima identificado exercer a administração do contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

4.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto do presente contrato nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

4.8. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no presente contrato e seus anexos ou no Termo de Referência - TR.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do presente contrato será fornecido pela CONTRATADA conforme solicitação do Órgão Requisitante, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, acompanhado dos documentos fiscais e técnicos pertinentes, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Cada conjunto infantil sextavado será considerado entregue somente após o fornecimento integral de seus componentes, compreendendo 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, acompanhado de todos os acessórios e elementos de fixação necessários, bem como após o transporte, a descarga, a movimentação até o local indicado, o posicionamento e a eventual montagem simples, quando necessária.

5.3. A Autorização de Fornecimento poderá contemplar parte ou a totalidade do quantitativo contratado, conforme a necessidade da Administração e a distribuição definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados o quantitativo total e as demais condições da contratação.

5.4. O início da execução ficará condicionado à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, observando rigorosamente os prazos, os quantitativos e as demais condições estabelecidas.

5.6. A CONTRATADA receberá a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF por meio eletrônico ou por outro meio oficialmente adotado pela Administração, devendo emitir a respectiva nota fiscal somente após a efetiva entrega dos bens e o correspondente recebimento provisório.

5.7. A entrega do objeto será realizada nas unidades escolares indicadas pela Administração e recebida pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, que adotará os seguintes procedimentos:

a) recebimento provisório: consistirá na conferência dos documentos apresentados, dos quantitativos, da marca e do modelo, das especificações técnicas, da integridade física dos produtos, da presença de todos os componentes e acessórios, da qualidade dos materiais, da estabilidade, do acabamento, do posicionamento e da eventual montagem simples, podendo o fiscal fixar prazo para a correção de irregularidades ou, estando tudo em conformidade, emitir o respectivo recibo de recebimento provisório;

b) recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, inclusive quanto à conformidade dos produtos, à eventual montagem, à documentação técnica e à garantia, mediante emissão do correspondente termo circunstanciado ou recibo apostado na nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Constatada irregularidade, avaria, vício, defeito, ausência de componente ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratuais, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para promover a correção, substituição ou complementação dos bens, observados os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e, quando cabível, o pagamento correspondente até a completa regularização.

5.9. Persistindo a irregularidade ou não sendo promovida sua regularização pela CONTRATADA, o fiscal comunicará o gestor do contrato para a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive a eventual aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

5.10. É vedado o fornecimento de produtos, componentes, acessórios ou materiais diversos daqueles constantes da proposta vencedora, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente fundamentada na comprovação de equivalência ou superioridade técnica e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.11. O recebimento dos bens, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, divergências de qualidade ou quantidade, defeitos de fabricação e demais desconformidades verificadas posteriormente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 6.2. A CONTRATADA obterá pagamentos somente pelos itens efetivamente executados e definitivamente recebidos, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com aceite da fiscalização/gestão contratual da CONTRATANTE.
- 6.4. Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou do aceite, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- 6.6. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 6.7. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I. irregularidade ou execução do objeto em desacordo com os padrões determinados;
 - II. atraso na execução, correção, refazimento ou substituição do objeto;
 - III. obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
 - IV. débito da CONTRATADA para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;
 - V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
- 6.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.9. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo CONTRATANTE.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 6.12. Haverá retenção na fonte do imposto de renda (IR) em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.
- 6.13. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.
- 6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de aceite e/ou recebimento definitivo emitido por representante da CONTRATANTE.
- 6.15. Haverá retenção na fonte do imposto DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO), em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E SEU ÍNDICE:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela

média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, de acordo com a opção da Administração CONTRATANTE.

7.5. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento do pedido pela repartição competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento do pedido pela repartição competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2 - Nas alterações unilaterais referidas acima, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 - As alterações unilaterais referidas acima não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

10.2. O fornecimento dos bens será realizado de acordo com a solicitação do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

10.3. Os conjuntos infantis sextavados, mesas infantis, cadeiras infantis, mesas centrais, estruturas, componentes, acessórios e demais elementos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às instruções do fabricante, às normas de segurança, ergonomia e qualidade vigentes e, quando efetivamente aplicáveis ao produto, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos regulamentos, atos normativos e procedimentos de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

10.3.1. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, compreendendo transporte, carga, descarga, movimentação até o espaço indicado, posicionamento, eventual montagem simples e todas as demais providências necessárias à disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Administração.

10.3.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas estabelecidas nas especificações técnicas do objeto e corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta vencedora.

10.3.3. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou de reaproveitamento de peças usadas, com avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem ou qualquer indício de utilização anterior.

10.3.4. Todos os bens deverão observar a garantia legal prevista na legislação aplicável, acrescida da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses estabelecida neste Termo de Referência.

10.3.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas à fabricação ou aquisição, embalagem, carga, transporte, seguro, descarga, movimentação interna, posicionamento, eventual montagem simples, assistência técnica, garantia, substituição de produtos recusados e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

10.3.6. Caberá à CONTRATADA executar todas as obrigações assumidas, observando rigorosamente as disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis e mantendo os padrões de qualidade, segurança, resistência, estabilidade, ergonomia, funcionalidade e regularidade exigidos para o fornecimento.

10.3.7. Os bens fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão recebidos, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e, quando cabível, o pagamento correspondente até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DAS PARTES:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, as condições e os prazos estabelecidos no contrato, neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

11.1.2. O fornecimento dos bens será realizado de acordo com a solicitação do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.1.3. Todos os conjuntos infantis sextavados, mesas infantis, cadeiras infantis, mesas centrais, estruturas, componentes, acessórios, elementos de fixação e demais bens objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente, às especificações técnicas, às normas de segurança, ergonomia e qualidade aplicáveis e às determinações dos órgãos competentes responsáveis por sua regulamentação, certificação ou fiscalização.

11.1.3.1. O fornecimento deverá ocorrer nos quantitativos autorizados, compreendendo o transporte, a carga, a descarga, a movimentação até o local indicado pela Administração, o posicionamento e a eventual montagem simples dos produtos, quando necessária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.1.3.2. Todos os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, completos, estáveis e em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do contrato, deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, acompanhados de todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, manuais e demais materiais necessários à sua plena utilização.

11.1.3.3. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou de reaproveitamento de peças usadas, com avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem ou quaisquer indícios de utilização anterior.

11.1.3.4. Todos os bens fornecidos deverão observar a garantia legal prevista na legislação aplicável, acrescida da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo e de natureza adicional e complementar à garantia legal.

11.1.3.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação ou aquisição, embalagem, carga, transporte, seguro, descarga, movimentação interna, posicionamento, eventual montagem simples, assistência técnica, garantia, substituição de produtos defeituosos, remoção, coleta, devolução e quaisquer outros custos decorrentes da correção, substituição ou reposição de bens recusados por desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.1.3.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, a marca e o modelo ofertados, os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, estabilidade, ergonomia, acabamento ou as demais condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, permanecendo suspenso o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até a completa regularização das desconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.3.7. Sempre que o posicionamento ou a montagem simples dos produtos constituir obrigação da CONTRATADA, os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, observadas as instruções do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual, devendo os locais de entrega ser deixados limpos, organizados e com os bens aptos à imediata utilização pela Administração.

11.2. DO CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

11.2.2. Supervisionar e fiscalizar a fabricação, o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes e a entrega do objeto, por meio de preposto idôneo e habilitado, efetuando a conferência e o atesto para fins de pagamento.

11.2.3. Emitir ordem de compras/autorização de fornecimento ou documento equivalente, dando início à execução do contrato.

11.2.4. Fornecer os documentos, as informações e os dados dos veículos necessários à execução do objeto licitado.

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.6. Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de

multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.2.7. Determinar os locais e horários para inspeção, retirada, instalação, testes e entrega dos veículos;

11.2.8. Fiscalizar e supervisionar a execução e a entrega do objeto do contrato ou documento equivalente, por meio de preposto idôneo e habilitado.

11.2.9. Notificar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades a serem supridas.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.2. Designar preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la perante a Administração, receber notificações da fiscalização, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, comunicando formalmente sua indicação à CONTRATANTE.

11.2.3. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto contratado, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos, atos normativos e procedimentos de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando efetivamente aplicáveis aos produtos, bem como as normas de segurança, ergonomia, acessibilidade e qualidade, as recomendações dos fabricantes e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento, transporte, descarga, posicionamento e eventual montagem simples dos bens.

11.2.4. Fornecer os bens de acordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, responsabilizando-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.2.5. Fornecer os 10 (dez) conjuntos infantis sextavados, cada qual composto por 06 (seis) mesas infantis, 06 (seis) cadeiras infantis e 01 (uma) mesa central, incluindo todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários à sua completa disponibilização, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação até os locais indicados pela Administração, posicionamento e eventual montagem simples, quando necessária, de modo que os bens sejam entregues completos, estáveis, limpos, sem avarias e em condições imediatas de utilização.

11.2.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

11.2.7. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

11.2.9. Cumprir rigorosamente os prazos, as condições e as demais obrigações estabelecidas no contrato, executando o objeto dentro do prazo fixado na Autorização de Fornecimento.

11.2.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução do contrato, apresentando as justificativas, os esclarecimentos e, quando cabíveis, os documentos comprobatórios pertinentes.

11.2.11. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pelos prejuízos decorrentes de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual.

11.2.12. Acusar formalmente o recebimento das Notas de Empenho, Notas de Autorização de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes encaminhados pela CONTRATANTE.

11.2.13. Atender às convocações da Administração relacionadas à execução contratual, comparecendo sempre que solicitado ou adotando as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.14. Cumprir integralmente todas as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, não podendo suspender ou retardar a execução em razão de pedidos administrativos de revisão, reajuste ou recomposição de preços, enquanto não houver decisão formal da Administração que altere as condições da contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

11.2.15. Observar as Normas Regulamentadoras expedidas pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando aplicáveis às atividades executadas, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários e devidamente certificados, promovendo orientação quanto à sua utilização e adotando todas as medidas de segurança exigíveis durante o transporte, a carga, a descarga, a movimentação, o posicionamento e a eventual montagem simples dos bens.

11.2.16. Entregar os bens nas unidades da Rede Municipal de Ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e documentos exigidos, devidamente posicionados e, quando necessária, com a montagem simples concluída, de modo que sejam disponibilizados completos, estáveis, limpos, sem avarias e em condições imediatas de utilização.

11.2.17. Garantir a qualidade, a segurança, a resistência, a estabilidade, a ergonomia, a durabilidade, a adequação e a regular utilização dos bens fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas nos materiais, estruturas, soldas, pinturas, acabamentos, encaixes, componentes, acessórios ou eventual montagem, promovendo os reparos ou as substituições cabíveis durante os prazos da garantia legal e da garantia contratual.

11.2.18. Não substituir produtos, componentes, materiais, acessórios, marcas ou modelos constantes da proposta vencedora sem autorização prévia e expressa da Administração, condicionada à demonstração da equivalência ou superioridade técnica do bem ofertado e à inexistência de prejuízo ao interesse público.

11.2.19. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades apontados pela fiscalização, observando os prazos e os procedimentos previstos no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive quanto às garantias legal e contratual.

11.2.20. Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS exigidas para a contratação com a Administração Pública, apresentando-as sempre que solicitado.

11.2.21. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, representante legal ou demais informações relevantes para a execução contratual.

11.2.22. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e das demais exigências legais relacionadas ao contrato.

11.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela remuneração de seus empregados e pelo recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e securitários decorrentes da execução contratual.

11.2.24. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo fabricação ou aquisição, embalagem, acessórios integrantes do produto, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação até o local indicado pela Administração, posicionamento, eventual montagem simples, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, impostos, taxas,

contribuições e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

11.2.25. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da garantia legal e da garantia contratual previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, prestando o atendimento necessário e assumindo todos os custos decorrentes dos reparos, das substituições e das demais medidas exigidas.

11.2.26. Não utilizar mão de obra de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2.27. Corrigir, reparar, complementar ou substituir os bens recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado pela Administração ou naquele previsto para o saneamento dos vícios, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.

11.2.28. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa comprometer a execução contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da ocorrência ou da ciência do fato, apresentando a documentação comprobatória disponível em até 05 (cinco) dias corridos, para análise da Administração, sem prejuízo de eventual complementação documental que venha a ser solicitada.

11.2.29. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, movimentação, coleta, devolução, substituição, desmontagem, remontagem, reposicionamento e demais operações logísticas necessárias ao fornecimento dos bens, inclusive quando decorrentes da execução das garantias legal e contratual.

11.2.30. Adotar todas as medidas necessárias para que o transporte, a embalagem, o armazenamento, a carga, a descarga, a movimentação, o posicionamento e a eventual montagem simples dos bens ocorram de forma segura, preservando a integridade dos produtos, das instalações escolares, do patrimônio público e das pessoas envolvidas na execução contratual.

11.2.31. Fornecer bens novos, de primeiro uso, pertencentes à linha regular de produção do fabricante e sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento, recuperação, exposição em mostruário ou reaproveitamento de peças usadas, os quais deverão corresponder integralmente às especificações, à marca e ao modelo constantes da proposta vencedora, do Edital e deste Termo de Referência.

11.2.32. Fornecer, no ato da entrega, os manuais de montagem, utilização, limpeza, manutenção e conservação, os certificados ou termos de garantia e os demais documentos técnicos aplicáveis aos produtos, redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo dos catálogos, prospectos, folhetos, memoriais descritivos, fichas técnicas, desenhos cotados, certificados, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos cuja apresentação tenha sido exigida na fase de julgamento da proposta.

11.2.32.1. A apresentação de documentos no momento da entrega não substitui a obrigação de encaminhar, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, a documentação técnica expressamente exigida pelo Edital e por este Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida em relação a serviço secundário que não integre a essência do fornecimento, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Ibiá/MG.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o(a) CONTRATADO(A) que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando praticadas a conduta descrita no inciso I do item 21.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1 acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida acima, sanção esta que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - **Multa**, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima, cumulada ou não com as demais sanções, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso e/ou em desacordo com as condições especificadas na proposta vencedora, inclusive de garantia do produto, de instalação e/ou funcionamento, caso não reparados no prazo concedido, dando causa à inexecução parcial do contrato sem justificativa aceita pela Administração. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelo cancelamento do contrato, em razão do descumprimento das suas condições, neste último caso, sem prejuízo da aplicação cumulada da multa compensatória prevista pela rescisão culposa do contrato prevista abaixo.

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso e/ou em desacordo com as condições especificadas na proposta vencedora, inclusive de garantia do produto, de instalação e/ou funcionamento, caso não

reparados no prazo concedido, dando causa à inexecução parcial do contrato sem justificativa aceita que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pelo cancelamento do contrato, em razão do descumprimento das suas condições, neste último caso, sem prejuízo da aplicação cumulada da multa compensatória prevista pela rescisão culposa do contrato prevista abaixo.

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da proposta para o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para o licitante que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato caso o licitante/contratado: der causa à inexecução total e/ou rescisão do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

13.3. A aplicação das sanções previstas na presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21)

13.3.1. Todas as sanções previstas na presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do Decreto Municipal nº 6.224/2023.

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21), conforme o caso.

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das demais sanções previstas neste Contrato (*Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 6.224/2023.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

13.8. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

14.7. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 137 à 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município CONTRATANTE para o atual exercício financeiro, a saber:

188							
02.06.02.12.365.0111.1122-4.4.90.52.00							
Secretaria Municipal de Educação							
AQUIS.DE UTENS.,MOB.E EQUIP.-ED.INFANTIL							
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente							
2.710 – Transferências da União Referentes a Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial.							
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos							

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

18.1. A presente Cláusula estabelece a Matriz de Alocação de Riscos aplicável ao Contrato Administrativo, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo os riscos contratuais previstos e presumíveis, bem como a responsabilidade de cada parte pelos ônus financeiros decorrentes de sua eventual concretização, observando os princípios da eficiência, da boa-fé objetiva, da cooperação, da segurança jurídica e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, sendo os riscos distribuídos entre as partes de acordo com a seguinte tabela:

ID	Evento e limite	Alocação	Fundamento da alocação	Efeito econômico/contratual
MR 01	Atraso injustificado da Administração na emissão da ordem de fornecimento após a assinatura do Contrato.	Administração	A emissão da ordem e das informações necessárias está sob controle público.	Prorrogação equivalente ao atraso e eventual custo incremental direto, inevitável e comprovado, após mitigação.
MR 02	Erro em endereço, janela de entrega ou instrução formal fornecida pela Administração.	Administração	A ordem e o local estão sob controle público.	Reagendamento e custo incremental direto, inevitável e comprovado, sem margem adicional.
MR 03	Impedimento de acesso à unidade no horário previamente confirmado, sem culpa da Contratada.	Administração	Disponibilidade da unidade é controlada pela Administração.	Reagendamento e eventual custo direto comprovado da tentativa frustrada, após mitigação.
MR 04	Alteração unilateral de quantidade, especificação, local ou modo de fornecimento.	Administração	Decisão exclusiva, sujeita aos arts. 124 e 130.	Termo aditivo e recomposição simultânea quando houver mudança de encargos; vedada transfiguração.
MR 05	Atraso de pagamento imputável à Administração após regular liquidação.	Administração	Fluxo de pagamento sob controle público.	Atualização e encargos previstos; excluído atraso causado por documento ou entrega irregular.



ID	Evento e limite	Alocação	Fundamento da alocação	Efeito econômico/contratual
MR 06	Oscilação ordinária dos preços de matéria-prima, componentes, mão de obra, combustível, frete ou câmbio.	Contratada	Álea empresarial previsível e gerenciável.	Sem reequilíbrio; absorção no preço, ressalvado o reajuste ordinário legalmente cabível.
MR 07	Atraso, indisponibilidade ou aumento de custo de fabricante, subfornecedor ou transportador escolhido.	Contratada	Cadeia de suprimentos sob gestão privada.	Solução equivalente previamente aprovada e plano de recuperação; sem recomposição.
MR 08	Perda, furto, roubo, extravio, avaria ou acidente durante fabricação, guarda, transporte, descarga ou montagem.	Contratada; preferencialment esegurável	Guarda privada até o recebimento definitivo.	Reposição ou reparo sem custo; prêmio e franquia integram o preço.
MR 09	Mobiliário, material ou montagem em desconformidade; vício, defeito, instabilidade, substância nociva ou recall.	Contratada	Conformidade e segurança são obrigações de resultado.	Rejeição, correção, substituição, recall, reparação e sanções; sem reequilíbrio.
MR 10	Acidente ou dano a pessoas ou bens causado pela execução, agentes, mobiliário defeituoso ou montagem.	Contratada; preferencialment esegurável	Execução e agentes sob controle privado.	Reparação integral, seguro, sanções e regresso; sem reequilíbrio.
MR 11	Infração trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, comercial, de propriedade intelectual ou direito de terceiro.	Contratada	Conformidade empresarial cabe à Contratada.	Regularização, multas e indenizações às suas expensas; sem reequilíbrio.
MR 12	Mudança posterior à data-base de norma técnica ou exigência legal específica que obrigue alterar mobiliário ainda não entregue.	Administração, se não houver desconformidad e anterior	Evento normativo exógeno em benefício público.	Análise de alteração e efeito líquido comprovado; perdas evitáveis e estoque excessivo permanecem privados.
MR 13	Aumento ou redução, por lei superveniente, de tributo diretamente pago em decorrência do Contrato.	Administração, com efeito positivo ou negativo	Exceção do art. 103, § 5º, II.	Recomposição para mais ou para menos, limitada ao impacto direto comprovado.
MR 14	Força maior ou caso fortuito de alcance geral, não segurável, imprevisível ou de consequências incalculáveis.	Compartilhado	Evento exógeno; dever bilateral de mitigação.	Primeiro, reprogramação. Cada parte suporta os próprios custos até [franquia]; excedente comprovado pode gerar recomposição ou extinção.
MR 15	Greve geral, bloqueio oficial de vias ou restrição logística pública ampla que impeça objetivamente a entrega.	Compartilhado	Evento exógeno, com gestão logística inicial privada.	Contratada suporta os custos ordinários; após a franquia, prorrogação e análise do efeito líquido.
MR 16	Evento climático sazonal e previsível no local ou percurso.	Contratada	Integra a logística ordinária.	Sem reequilíbrio; reprogramação apenas se aceita e sem custo público.
MR 17	Evento climático extraordinário oficialmente reconhecido que torne impossível a entrega.	Compartilhado	Exógeno e não segurável em toda extensão.	Prorrogação durante o impedimento; custos conforme cobertura, nexos e franquia de MR14; possível extinção.

ID	Evento e limite	Alocação	Fundamento da alocação	Efeito econômico/contratual
MR 18	Suspensão determinada pela Administração sem culpa da Contratada.	Administração, com dever de mitigar	Decisão pública; exposição posterior controlável pela Contratada.	Prorrogação e custos diretos inevitáveis comprovados, deduzidas economias; sem ociosidade evitável.
MR 19	Suspensão por culpa, irregularidade, risco de segurança ou inadimplemento da Contratada.	Contratada	Evento endógeno controlável.	Correção às suas expensas, sanções e sem reequilíbrio.
MR 20	Sinistro com impacto muito superior ao limite presumível, excessivamente oneroso ou impeditivo.	Conforme o risco originário; solução excepcional	Respeito à alocação e aos arts. 22, § 2º, e 124, II, d.	Recomposição somente se o ônus não couber à parte afetada; se inviável, extinção motivada e apuração de entregas e danos.

18.1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o instrumento convocatório, o Termo de Referência e o Contrato Administrativo, devendo ser observada durante toda a vigência da contratação.

18.1.2. A distribuição dos riscos foi estabelecida considerando: I – a natureza do evento de risco; II – a compatibilidade entre as obrigações assumidas pelas partes; III – a capacidade de cada parte para prevenir, controlar ou mitigar a ocorrência do evento; IV – o beneficiário da prestação; V – as boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Constituem riscos de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem prejuízo de outros previstos na legislação ou decorrentes da natureza da contratação: I – atraso injustificado na entrega dos conjuntos infantis sextavados; II – fornecimento dos conjuntos infantis sextavados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência; III – entrega de mobiliário defeituoso, avariado, reconicionado, usado, incompleto ou em desconformidade com as condições exigidas no edital; IV – falhas na garantia contratual ou do fabricante; V – descumprimento das obrigações relativas à assistência técnica, substituição ou reparo; VI – inadequação da logística de transporte, armazenamento, descarga, montagem ou distribuição sob sua responsabilidade; VII – perda, furto, roubo, extravio ou dano ao mobiliário antes do recebimento definitivo pela Administração; VIII – falhas de fabricação, dimensionamento, acabamento, estabilidade, montagem ou compatibilidade entre os componentes dos conjuntos; IX – insuficiência de estoque ou indisponibilidade decorrente de planejamento inadequado da cadeia de fornecimento; X – oscilações ordinárias dos custos de produção, transporte, armazenagem, câmbio, fretes, matérias-primas, ferragens ou demais componentes do mobiliário compatíveis com os riscos normais da atividade empresarial; XI – inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou ambientais; XII – insolvência, recuperação judicial, falência ou incapacidade econômico-financeira da Contratada; XIII – fraudes, irregularidades documentais ou descumprimento das condições de habilitação.

18.2.1. A ocorrência dos riscos previstos neste item não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por constituírem riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela Contratada quando da apresentação de sua proposta.

18.3. Constituem riscos de responsabilidade da Administração: I – atraso injustificado na emissão da autorização ou ordem de fornecimento após a assinatura do Contrato; II – atraso no recebimento dos conjuntos infantis sextavados por motivo exclusivamente imputável à Administração; III – atraso no pagamento das obrigações regularmente liquidadas; IV – erros ou omissões relevantes nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência que venham a impedir ou dificultar a adequada execução contratual; V – alterações unilaterais promovidas pela Administração nas hipóteses

legalmente admitidas; VI – insuficiência de fiscalização decorrente de omissão administrativa, desde que produza impacto contratual direto e comprovado, sem afastar as obrigações próprias da Contratada.

18.3.1. A ocorrência dos eventos acima poderá ensejar a adoção das medidas necessárias à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando preenchidos os requisitos legais e comprovado o efetivo impacto sobre os encargos contratuais.

18.4. Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de fatos supervenientes cuja prevenção ou mitigação dependa da atuação conjunta das partes, especialmente: I – caso fortuito ou força maior; II – calamidades públicas; III – eventos climáticos extremos; IV – restrições logísticas de caráter nacional; V – indisponibilidade extraordinária, generalizada e imprevisível de matérias-primas ou componentes essenciais do mobiliário em escala nacional ou internacional; VI – descontinuação superveniente, geral e imprevisível de materiais, componentes ou modelo durante a vigência do Contrato, desde que não decorra de falha de planejamento da Contratada e inexistência de solução equivalente; VII – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem substancialmente a execução contratual.

18.4.1. Verificada a ocorrência de qualquer dos eventos acima, as partes deverão comunicar formalmente o fato, instruindo o processo com documentação suficiente para comprovação da ocorrência, da extensão dos impactos e das medidas adotadas para sua mitigação.

18.4.2. Os efeitos financeiros decorrentes dos riscos compartilhados serão analisados pela Administração à luz das circunstâncias concretas, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, boa-fé objetiva, cooperação e preservação do interesse público, bem como as franquias e os limites definidos na Matriz.

18.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando: I – ocorrer evento cuja responsabilidade tenha sido atribuída à parte diversa daquela que suportou seus efeitos financeiros; II – houver alteração unilateral promovida pela Administração, nos termos da legislação; III – sobrevier aumento ou redução, por legislação posterior à contratação, dos tributos diretamente incidentes sobre a execução contratual; IV – ocorrer fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que torne excessivamente onerosa a execução contratual, desde que não esteja expressamente alocado como risco exclusivo da parte que formula o pedido.

18.5.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com demonstração técnica e documental do nexo causal entre o evento ocorrido e o efetivo impacto econômico suportado pela parte requerente, devendo a Administração Contratante dele se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido na repartição competente para sua análise.

18.6. Não serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando decorrentes de riscos expressamente atribuídos à Contratada nesta Matriz, incluindo, dentre outros: I – erros de planejamento empresarial; II – variações ordinárias de mercado; III – aumento normal dos custos operacionais; IV – oscilações cambiais compatíveis com a dinâmica do mercado; V – dificuldades de contratação de fornecedores; VI – insuficiência de estoque; VII – aumento ordinário dos custos de transporte; VIII – falhas administrativas internas da Contratada; IX – descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

18.7. Sempre que houver cobertura securitária disponível e economicamente compatível com o objeto contratado, os riscos seguráveis permanecerão preferencialmente sob responsabilidade da Contratada, nos termos do § 2º do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.1. Os custos decorrentes da contratação de seguros eventualmente necessários deverão estar considerados na composição dos preços apresentados pela Contratada, não sendo admitida cobrança posterior da Administração.

18.8. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas razoavelmente cabíveis para evitar a ocorrência dos eventos previstos nesta Matriz ou reduzir seus impactos, devendo atuar de forma cooperativa durante toda a execução contratual.

18.8.1. A omissão injustificada na adoção das medidas preventivas ou mitigadoras poderá acarretar a responsabilização exclusiva da parte omissa pelos prejuízos decorrentes.

18.9. A parte que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer evento previsto nesta Matriz deverá comunicar formalmente a outra parte no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato, apresentando descrição circunstanciada do evento, documentação comprobatória disponível e indicação das providências já adotadas para minimizar seus efeitos. Quando o evento representar risco à integridade ou à saúde das crianças, a comunicação e o isolamento dos itens potencialmente afetados deverão ser imediatos.

18.9.1. O descumprimento do dever de comunicação poderá ser considerado na apuração das responsabilidades decorrentes do evento.

18.10. A presente Matriz poderá ser revista durante a vigência do Contrato Administrativo quando houver alteração legislativa, orientação superveniente dos órgãos de controle, modificação relevante das condições originalmente consideradas ou outro fato devidamente justificado que recomende sua atualização, mediante formalização em processo administrativo e observância da legislação vigente, vedada a redistribuição oportunista dos riscos em desconformidade com o edital, a proposta e o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.11. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo, as cláusulas contratuais, a presente Matriz de Alocação de Riscos e os entendimentos consolidados dos órgãos de controle, preservando-se, sempre que possível, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação e a continuidade da execução do objeto.

18.12. A assinatura do presente Contrato Administrativo implica ciência e concordância das partes quanto à distribuição dos riscos estabelecida nesta Cláusula, reconhecendo que o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação foi definido considerando a presente Matriz de Alocação de Riscos, vedada a formulação de pedidos de recomposição relacionados aos riscos expressamente assumidos pela própria parte, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REGÊNCIA:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, notadamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), pelos Princípios Gerais de Direito Público, pelos Princípios Gerais de Direito e, caso necessário, pelos costumes praticados na região do Município CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais e seus adiantamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de IBIÁ-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiá/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
GILLIANN GILLES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____